Projeto substituído conforme ofício mens. 18/2005

Sarzedo, 25 de maio de 2005

OFÍCIO MENSAGEM Nº 14/2005

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências".

Trata-se de Projeto da maior importância pois visa regulamentar as ações governamentais para o próximo exercício financeiro, tendo sido elaborado com a contribuição popular, através de participação em Audiência Pública realizada nesta Casa Legislativa, conforme ata e relatórios anexos a esta mensagem.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e demais Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ATT.
Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Gleisiele Adriane Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
27/05/05

PROJETO DE LEI Nº 20 /2005

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências."

Art. 1º - São estabelecidas, nesta lei as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2006, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos socais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 também serão especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2006 a 2009, cujo o Projeto de Lei será enviado ao Poder Legislativo até o dia 30 de agosto do corrente ano, em conformidade com diretrizes setoriais estabelecidas no anexo I desta lei devendo observar as seguintes estratégias:

I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
V- Contribuir para a elaboração e/ ou atualização do Plano Diretor Municipal e do Plano Diretor da Região Metropolitana de Belo Horizonte em regime de mútua cooperação com o Estado de Minas Gerais e com os demais municípios da região metropolitana.

Parágrafo único: As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º - O orçamento fiscal e o da seguridade social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – amortização da dívida;
6 – inversões financeiras.

Art. 5º - As metas fisicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal n.º 4320/64 e dos seguintes demonstrativos:

I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I. da Lei Federal n.º 4320/64;

II- Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado:

Parágrafo único: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II- justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao órgão Central da Contabilidade até 31 de Julho de 2005, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único: Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2005, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2005, as admissões na forma do artigo 24 desta Lei e eventuais reajustes a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.

Art. 9º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual poderá autorizar a abertura de créditos suplementares, especificando um limite percentual de 30% (trinta por cento)

Art.10 – No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetro as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art.11 – O Poder Executivo quando da execução orçamentária, através de cronograma de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 12 – Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I- Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o respectivo Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;

II- Não sendo suficientes a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;

III- Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 13 – Se a Dívida Consolidada do município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Primeiro: Enquanto perdurar o excesso o Município:

I- Estará proibido de realizar a operação de crédito interna ou externa, inclusive a antecipação de receita;

II- Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 14 – Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financiados com os recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 15 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 16 – Na programação da despesa não poderão ser:

I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III- transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias;

Art. 17 – O poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas , com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§1° - Para os fins de controle de custos previstos na alínea "e", art. 4° da Lei Complementar 101, de 04 de 2000, é vedada a abertura de processo administrativo tributário, cujo custo seja igual ao superior do tributo respectivo.

§2° - Nos termos do §1° deste artigo também é vedado:

I – a abertura ou prosseguimento de processo administrativo tributário para cobrança de tributos cujo valor seja igual ou inferior a R$100,00 (cem reais);

II – abertura ou continuidade de processo judicial com a finalidade de cobrança ou execução de tributos com valor igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

§3° - O Executivo aplicará as normas deste artigo inclusive quanto aos processos ou procedimentos em andamento devendo, no caso do inciso II, ser requerida medida para baixa respectiva.

Art. 18 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2°, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 19 – Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 20 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II- não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III- tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3°- As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 21 – A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2°e 6°, da Lei n.° 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 22 – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 23 – A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e de seguridade social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos,

sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 24 – No projeto de lei orçamentária para 2006 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 25 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2006, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único: O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 26 - No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: A contratação de horas extras, ultrapassado o limite estabelecido no *caput* do artigo, somente será autorizada nos casos emergenciais que envolvam as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 – No exercício financeiro de 2006, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidas se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º- Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º- A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 29 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I- Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II- Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º- O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionados, constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 30 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicações aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução se publicadas por meio de :

I- portaria do Chefe do Poder Executivo, para as fontes, exceto as de que trata os parágrafos 1° e 2° do artigo 28 desta Lei;
II- portaria do dirigente máximo do Poder Executivo, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito da modalidade prevista na Lei Orçamentária.

Art. 31 – A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 32 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida á Câmara Municipal.

§ 1º- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º- Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º- Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:

I- pessoal e encargos sociais;
II- pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Órgão Previdenciário do Município;
III- pagamento do serviço de divida;
IV- pagamento das despesas correntes relativas á operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Art. 33 – São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 34 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 35 – Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2006, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2005, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo;

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 36 – Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 37 – Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 38 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I- Anexo de Prioridade e Metas da Administração;
II — Anexo de Metas Fiscais;
III — Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 39 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 25 de Maio de 2.005

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prioridades e metas físicas da Administração

Área: Educação
Programa: Manutenção do Ensino Fundamental
Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar dos alunos do Ensino Fundamental.

AÇÕES
DISPONIBILIZAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE PARA TODOS OS ALUNOS
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DAS 08 (OITO) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – REFORMAS E AMPLIAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (CARTEIRAS, CADEIRAS E COMPUTADORES).
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E POPULAÇÃO CARENTE
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BUSCANDO ATENDER A TODOS OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E APAE PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
DISPONIBILIZAR CURSOS DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS
DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS ATENDIDOS PELO CONVÊNIO COM A APAE
MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.
CRIAÇÃO DE PRÉ – VESTIBULAR PARA ALUNOS CARENTES
CRIAR CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS TELESALAS DO TELECURSO
APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS ATRAVÉS DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
DAR SUSTENTAÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDESE - MERENDA ESCOLAR
VALORIZAR A GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM IMPLEMENTAÇÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE DO ENSINO DE REDIMENTO ESCOLAR
REDUZIR OS ÍNDICES DE REPETENCIA E A EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO CPP CENTRO PSICO PEDAGÓGICO
CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL E PADARIA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Área: Governo
Programa: Comunicação Social
Objetivos: Ampliar os métodos de divulgação da administração municipal

AÇÕES
IMPLANTAR E MANTER O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VIRTUAL DA ADMINISTRAÇÃO (SITE)
IMPLANTAR UM CANAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA

ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS AÇOES DE CERIMONIAL DA PREFEITURA
EDIÇÃO DO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMAÇÃOES A POPULAÇÃO

Área: Fazenda
Programa: Arrecadação Tributária
Objetivo: Garantir a tributação e recebimento dos tributos municipais previstos constitucionalmente e que são importantes viabilizadores das ações de atendimento a comunidade através do Poder Executivo.

AÇÕES
ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS
ELABORAÇÃO DAS PLANTAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2006
ALTERAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL PARA MOEDA CORRENTE

Área: Saúde
Programa: Atividades da Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção e implantação de programas diversos.
Objetivo: Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergênciais e hospitalares no sistema único de saúde - SUS, além de possibilitar o acesso aos programas implantados e em implantação.

AÇÕES
GARANTIR O ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E PEQUENAS CIRURGIAS HOSPITALARES (AMBULATÓRIO 24 HORAS)
PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (CISMEP), ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, HOSPITALAR, CIRURGIAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS
IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES
AUXÍLIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO (VALE TRANSPORTE)
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA IMPLANTAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) EQUIPES DO PSF
AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE EPIDEMIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE
CONTROLE DE LEISHIMANIOSE ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ZOONOZES E CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DE ANIMAIS CONTAMINADOS E ANIMAIS ABANDONADOS.
AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SESAMES (SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL) IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS, COM CRIAÇÃO DE PERMANÊNCIA DIA PARA O PACIENTE EM CRISE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIO
AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE SAÚDE, EXISTENTES
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE E AMBULATÓRIO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE OFTALMOLOGIA SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE: DST/ AIDS /TABAGISMO E OUTROS
CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA/UNIDDAE DE ATENDIMENTO IMEDIATO (2ª ETAPA)
CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA COMUNMIDADE DOS BAIRROS IMACULADA CONCEIÇÃO, CACHOEIRA, SÃO PEDRO, MANOEL PINHEIRO, SANTA ROSA E REGIÃO
MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILHA NECESSÁRIOS AO INÍCIO DOS ATENDIMENTOS NA POLICLÍNICA/UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO E NAS UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO BRASÍLIA E REGIÃO
ESTABELECER POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PARA FUNCIONÁRIOS
CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
CRIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA MATERNIDADE

Área: Infra-estrutura viária
Programa: Dotar a cidade de vias que possibilitem um tráfego seguro e rápido, possibilitando também solucionar o problema da Passagem de Nível na área central da cidade.

AÇÕES
OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES (DRENAGEM, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE SARZEDO
MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO VIADUTO SOBRE A LINHA FÉRREA
EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE (ETAPA)
CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SARZEDO NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE BETIM, NO BAIRRO SÃO JOAQUIM E NA DIVISA DO BAIRRO BRASÍLIA I E II SEÇÃO
MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS ESTRADAS VICINAIS QUE POSSIBILITAM O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL COM CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E MATABURROS
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MEIO FIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS BAIRROS
EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS
CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA CONSTRUÇÃO DE MARCO DE REFERÊNCIA NA ENTRADA DA CIDADE
CONSTRUÇÃO DE PASSAREA SOBRE A LINHA FÉRREA NO CENTRO DA CIDADE
ABERTURA DE RUA PARA INTERLIGAÇÃO DO BAIRRO VILA SATÉLITE AOS BAIRRO IMACULADA CONCEIÇÃO E RIACHO DA MATA

Área: Meio - Ambiente
Programa: Saneamento e preservação ambiental

Objetivo: Executar ações e obras que garantam a promoção e preservação do meio - ambiente, na busca de um desenvolvimento de forma sustentável, propiciando a comunidade uma melhor condição (qualidade) de vida, sempre priorizando a eliminação de focos transmissores de doenças fitossanitárias.

AÇÕES
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS.
RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS DOS BAIRROS BRASÍLIA, CENTRO, CACHOEIRA, JARDIM VERA CRUZ
ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARREÇÃO)
LIMPEZA DE CÓRREGOS E CURSOS D'AGUA
IMPLANTAÇÃO DE HORTO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
EXEUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM E ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO

COSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS EM DIVERSOS BAIRROS EM ESPECIAL NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE (ANTIGA PLATAFORMA)
COLOCAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COBERTOS
COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA DA CIDADE
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA CARACTERIZAÇÃO DO ECOSSISTEMA DO MUNICÍPIO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO URBANO
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DO CERCAMENTO E REVEGETAÇÃO DO ENTORNO
BUSCAR MELHORIAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL
CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

Área: Assistência Social
Programa: Ações emergênciaIs básicas
Objetivos: Suprir as mínimas necessidades das pessoas em situação de extrema carência do Município

AÇÕES
IMPLANTAÇÃO DE SOCORRO ALIMENTAR A FAMÍLIAS CARENTES
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA FAMÍLIAS QUE MORAM EM ÁREA DE RISCO E FAMÍLIAS CARENTES, EM IMPLANTAÇÃO NOS BAIRROS LIBERDADE E JARDIM PLANALTO
MANTER CONVÊNIO COM CARTÓRIOS, POLÍCIA CIVIL, RECEITA FEDERAL, TRE E JUNTA MILITAR, VISANDO POSSIBILITAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA PESSOAS CARENTES. DOCUMENTOS: C.I, CPF, C. DE NASCIMENTO 2ª VIA, CERTIDÃO DE CASAMENTO 2ª VIA, ATESTADO DE ÓBITO, CERTIFICADO DE RESERVISTA E TÍTULO DE ELEITOR
MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO FUNERÁRIO A FAMÍLIAS CARENTES
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (ALFABETIZAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO)
PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIENCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, VISANDO A AQUISIÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MINIMIZAR AS LIMITAÇÕES ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM DIVERSAS ENTIDADES
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, VISANDO A CAPACITAÇÃO DAS PESSOAS CARENTES
AÇÕES DE SOCORRO A DESABRIGADOS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA
ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA EM SITUAÇÃO DE POBREZA E/ OU RISCO PESSOAL E SOCIAL
MANUTENÇÃO DO PROGRAM NASFAS,VISANDO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CONVÊNIO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO ENGENHO SECO
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL ATRAVÉS DE MUTIRÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ATRAVÉS DO CONSELHO E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FIA.
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL ATRAVÉS DA APAE E DA SOCIEDADE PESTALOZZI.
IMPLANTAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL
DESTINAÇÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS, COM TRABALHO COTADO PARA DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COMO AS CRECHES E OUTRAS ENTIDADES
CONSTRUÇÃO DE ASILO

Área: Esporte
Programa: Implantação de praças de esporte para atendimento aos desportistas
Objetivos: Incentivar a prática de esportes por parte de todos os municipes atingindo a todas faixas etárias e camadas sociais da comunidade.

AÇÕES
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL PARA USO DA POPULAÇÃO
MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DAS PRAÇAS DE ESPORTE (QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL EXISTENTES)
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE COMBATER O USO DE DROGAS E A CRIMINALIDADE NAS CAMADAS SOCIAIS MENOS FAVORECIDAS
COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTE DO CENTRO
CONSTRUÇÃO DE POLIESPORTIVO
PROMOVER JOGOS ESTUDANTÍS, ENVOLVER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
REALIZAÇÃO DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS
CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE SARZEDO
IMPLANTAÇÃO DE PISTAS DE COOPER NA CIDADE

Área: Cultura e Lazer
Programa: Promoção e resgate da cultura local
Objetivos: Promover e resgatar as tradições culturais do município.

AÇÕES
CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA
CRIAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA
FOMENTO A CRIAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL E ARTESANAL
PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES / RODEIO, CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTA JUNINA, DENTRE OUTRAS.
FOMENTO A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA "HELENA ESUTÁQUIA DE SOUZA"

Área: Administração Pública
Programa: Construção de unidades administrativas e qualificação dos servidores
Objetivos: Propiciar uma melhoria das condições de administração e atendimento a comunidade

AÇÕES
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
REAJUSTE SALARIAL VISANDO A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
DISTRIBUIÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA SERVIDORES
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÕES PARA O INTERESSE PÚBLICO
MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS PARA APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (A F / INCRA / ASSOCIAÇÕES MICRO REGIONAIS / ETC)
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS BEM COMO MATERIAL DE CONSUMO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER EXECUTIVO, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO
INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Área: Segurança
Programa: Segurança para toda cidade

Objetivos: Possibilitar o pleno funcionamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, objetivando garantir a segurança da população

AÇÕES
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL INCLUSIVE VIABILIZANDO A INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO E IDENTIFICAÇÃP
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL / COMDEC
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMBATE AS DROGAS ATRAVÉS DE PALESTRAS E ORIENTAÇÃO A TODA POPULAÇÃO

Área: Desenvolvimento Econômico
Programa: Industrialização, dinamização e diversificação da economia local
Objetivos: Busca do desenvolvimento econômico de forma sustentável, com geração de trabalho e inclusão social.

AÇÕES
DIVULGAR O DISTRITO INDUSTRIAL E AS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO
DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE E ESTRUTURA DE APOIO AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO
DESENVOLVER DIAGNÓSTICO E IMPLANTAR PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE EXTENSÃO RURAL COM A EMATER / MG
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA PARA APOIO AOS CRIADORES DE BOVINOS E EQUINOS DO MUNICÍPIO
DISPONIBILIZAR TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
CONCLUIR OS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR
IMPLANTAR CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
IMPLANTAR PROGRAM DE PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUVENTUDE E 1º EMPREGO

Área: Câmara Municipal
Programa: Processo Legislativo
Objetivo: Manter as atividades do Processo Legislativo

AÇÕES
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA SEDE PRÓPRIA E DO PLENÁRIO
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESAS COM PESSOAL

Sarzedo, 25 de Maio de 2.005

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO II
METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇAO
RESULTADO FISCAL DO GOVERNO MUNICIPAL

ITEM I — Metas Fiscais Anuais

TÍTULOS	BALANÇOS			PREVISÃO			
TÍTULOS	2.002	2.003	2004	2.005	2.006	2.007	2008
RECEITAS (A)	9.336.787,30	12.300.000,00	12.864.631,53	14.650.000,00	16.500.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
DESPESAS (B)	9.336.787,30	12.150.000,00	12.289.189,25	14.650.000,00	16.500.000,00	17.500.000,00	18.000.00
RESULTADO NOMINAL (C=A-B)	0,00	150.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA LÍQUIDA DO GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

ITEM II - DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA

RECEITA	VALOR ESTIMADO	PARTICIAPAÇÃO	
		% RECEITA	TOTAL DOS BENEFÍCIOS
IPTU/ISSQN - INSCRITOS EM DIVÍDA ATIVA PARA FOMENTO A ARRECADAÇÃO DESTE TRIBUTO ATRAVÉS DE LEI ESPECÍFICA ISENTANDO MULTA, JUROS E CORREÇÃO	NÃO PREVISÍVEL	LIMITE DE 20% DA RECEITA DESTES DÉBITOS	A TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS E CONSTRIBUINTES DE ISSQN
IPVA - CRIAÇÃO DE PROGRAMA ECONÔMICO PARA FOMENTO A ARRECADAÇÃO DE IPVA, ATRAVÉS DO EMPLACAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ATRAVÉS DE LEI ESPECÍFICA, ISENTANDO PARTE DO CRÉDITO	NÃO PREVISÍVEL	LIMITE DE 40%	PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS
IPTU/ISSQN - PARA FOMENTO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE RELEVANTE INTERESSE PARA A MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, A SER APROVADA PELO PODER LEGISLATIVO.	NÃO PREVISÍVEL	-	QUANTAS FOREM DE RELEVANTE INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL.
IPTU – LEI COMPLEMENTAR Nº 11/ 98 E 13/ 99 – DESCONTO DE ATÉ 20% PARA PAGAMENTO A VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	SE TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS PAGAREM O IPTU A VISTA E NA DATA PREVISTA A PREVISÃO É DE R$ 120.000,00	LIMITE DE 20% DA RECEITA DESTE TRIBUTO	TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

ITEM III - AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DATA DO ÚLTIMO CÁLCULO ATUARIAL	**JULHO/ 2.004**
PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO ESTIMADO	**24,9959 %**
CONTRIBUIÇÃO ATUAL DOS SERVIDORES	**11 %**
CONTRIBUIÇÃO ATUAL DA ENTIDADE	**14,9975 %**
NÚMERO DE INATIVOS	
2.002	**0**
2.003	**0**
2.004	**0**
N° DE PENSÕES	
2.002	**0**
2.003	**0**
2.004	**2**
N° DE SERVIDORES QUE CONTRIBUEM PARA O FUNDO	**350**

Sarzedo, 25 de Maio de 2.005

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO III

RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

TÍTULOS	PROJEÇÃO DE VALORES R$	PROVIDÊNCIAS A TOMAR
AÇÕES NA JUSTIÇA TRABALHISTA	21.000,00	• ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL; • REDUÇÃO DE DESPESAS; • UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PARCELAMENTO JUNTO AO INSS	20.000,00	• ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL; • REDUÇÃO DE DESPESAS; • UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DANOS CONTRA TERCEIROS – RESSARCIMENTOS	20.000,00	• ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL; • REDUÇÃO DE DESPESAS; • UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sarzedo, 25 de Maio de 2.005

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E PLANO PLURIANUAL - PPA, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO EM 22 DE MAIO DE 2005.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2005, às 9 horas, na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, realizou-se uma audiência pública para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias – LDO, a qual estabelecerá as diretrizes de planejamento e elaboração do orçamento municipal, a ser aplicado em 2006 e também à apresentação das propostas para o Plano Plurianual de Investimentos no município de Sarzedo – PPA, contando com a presença da comunidade de diversos bairros de nossa cidade, inclusive com a presença dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais autoridades presentes. Iniciando os trabalhos, o orador desta audiência, Sr. Rui Marcos, cumprimentou aos presentes agradecendo ainda aos nobres vereadores desta Casa pela cessão do espaço para a realização deste importante evento. Em seguida, convidou para compor a mesa que coordenará os trabalhos: o Exmo. Sr. Presidente da Câmara vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Pinheiro do Amaral, o Procurador Geral do Município Sr. Gilmar Hilário Ribeiro, o Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jarbas Vieira da Silva e o Secretário Municipal de Fazenda Sr. Eustáquio José da Silva. Convidou ainda para compor a mesa de autoridades os vereadores Wilson Ramos de Jesus, Gisele Keile de Oliveira Pacito, José Gonçalves de Oliveira, Gilmar Cordeiro da Silva, Afonso de Souza Anselmo, Júlio Cézar Gomes e Edmilson Miguel Júlio. Para compor a mesa reservada para os Secretário Municipais, convidou os Senhores: Marcos Antônio Badaró (Secretário de Esportes), Eliane Henriques do Prado (Secretária de Saúde), Eliane Barbosa Campos (Secretária de Educação), José Patrocínio de Almeida (Secretário de Meio Ambiente), Werther Clayton de Rezende (Secretário de Governo) e o Sr. Valter Ediraldo de Oliveira (Responsável pela Secretaria de Obras). E também o Sr. Tenente Paulo Henrique Cardoso (Comandante do 5º Pelotão da Polícia Militar), Sra.

Venina Ferreira Ruas (Presidente do CONSEP), Amilton Friere de Brito (Presidente do Cons. Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente), Sara Paula do Nascimento Campos e Ediwaldo Francisco da Silva (Representantes do Conselho Municipal de Saúde). Em continuidade, o Sr. Rui Marcos (orador) anunciou e agradeceu a presença de outras autoridades presentes conforme a listagem de presença desta audiência. Posteriormente, ele solicitou a todos que ficassem de pé para a execução do Hino Nacional e em seguida o Hino de Sarzedo. Prosseguindo, o Sr. Rui Marcos, orador, passou a palavra ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em seguida para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal fazer a abertura oficial. Retomando a palavra, o Sr. Rui Marcos, orador, apresentou quais seriam as regras e formas para a manifestação da comunidade, sendo que o uso da palavra será mediante a inscrição prévia, num prazo para apresentação da proposta de 1 minuto e meio e por escrito através do material que todos receberam (questionário). Salientou ainda da importância de todos lerem devendo estes serem preenchidos após as exposições técnicas e jurídicas. Continuando, o Sr. Rui Marcos, orador, passou a palavra para o procurador do Município Sr. Gilmar Hilário que abordou em sua fala sobre os aspectos técnicos e jurídicos que motivam a realização desta audiência pública. Posteriormente o Secretário de Fazenda Sr. Eustáquio José da Silva fez explanação relativa a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua importância na elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2006. Dando continuidade as apresentações por parte dos representantes do Poder Executivo, o Secretário de Planejamento, Sr. Jarbas Vieira, apresentou as diretrizes e metas propostas para cada segmento da administração. Fizeram ainda o uso da palavra apresentando as propostas de cada Secretaria, respectivamente, os Secretários Municipais: Eliane Barbosa Campos (Secretária de Educação), Werther Clayton de Rezende (secretário de Governo), Eliane Henriques do Prado (Secretária de Saúde), Valter Ediraldo de Oliveira (Engenheiro Civil responsável pela Secretária de Obras), José Patrocínio de Almeida (Secretário de Meio Ambiente) e Marcos Antônio Badaró (Secretario de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo), e com relação à apresentação dos trabalhos a serem realizados pela Secretaria de Administração, esta foi explanada pelo Sr. Gilmar Hilário Ribeiro

(Procurador Jurídico) devido a ausência do Secretário de Administração. Após as apresentações dos trabalhos a serem realizados por cada secretaria, o Sr. Rui Marcos, orador, iniciou os trabalhos da segunda etapa desta audiência, proferindo que neste momento haverá a participação popular através das pessoas que se inscreveram para o uso da palavra, lembrando que o tempo é de um minuto e meio por pessoa. No mais, ele relatou que no final dos trabalhos as propostas serão recolhidas para serem analisadas pelos técnicos da Prefeitura e por três representantes da comunidade presentes nesta reunião a serem eleitos por esta plenária após a manifestação popular. Desta feita, convidou primeiramente para usar a palavra os Srs. Vereadores Gisele Keile de Oliveira Pacito, Júlio Cézar Gomes, Edmilson Miguel Júlio e José Gonçalves de Oliveira. Em seqüência, convidou, na ordem de inscrição para fazer uso da palavra: Tenente Paulo Henrique Cardoso, Sadir Barbosa, Orlando Assis de Oliveira, César Antônio dos Santos, Renato Oliveira de Novais, Eliane Rosa dos Santos, Jane Luiza Ferreira Silva Campos, Wilson de Castro, Vanderlei dos Santos, Neuza Cardoso e o Sr. Oldak Ferreira Lamarch. Em seguida, fizeram uso da palavra os vereadores. Continuando, o Sr. Rui Marcos passou a palavra para os Senhores Secretário de Fazenda e Secretário de Planejamento os quais fizeram alguns esclarecimentos pertinentes as manifestações populares. esclareceu que será feita a escolha dos três representantes da comunidade civil para acompanhar os trabalhos de finalização da redação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias a ser encaminhado para análise e aprovação pelos vereadores. Anunciou também que esta reunião realizar-se-á no dia 24 de maio, às 09 horas na Secretaria Municipal de Planejamento, sendo manifestado pelos senhores Venina Ferreira Ruas, Amarildo Aguiar, Oldack Ferreira Lamarch, Wilson de Castro, Amilar Pereira da Silva e Julião Gomes Filho. Desta feita, retornou a palavra para o Presidente da Câmara o qual agradeceu a todos fazendo um breve discurso e posteriormente passou a palavra para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, qual também agradeceu a presença e fez um breve discurso. Assim, nada mais havendo a se tratar, o Sr. Rui Marcos encerrou os trabalhos agradecendo a todos pela honrosa presença a este tão importante evento às 12hs10min, da qual será esta Ata lida e assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores,

Secretários Municipais e Procurador do Município, sendo ainda incluso nesta ata a lista de presença dos que compareceram nesta audiência.
Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, em 22 de maio de 2005.

Prefeito Marcelo Pinheiro do Amaral _____

Vice-Prefeito Sebastião dos Santos _____

Presidente da Câmara Luiz Gonzaga B. de Aguiar _____

Vereadores:

Afonso de Souza Anselmo _____

Edmilson Miguel Júlio _____

Expedito João Bernardo _____

Gilmar Cordeiro da Silva _____

Gisele Keile de Oliveira P. _____

José Gonçalves de Oliveira _____

Júlio Cézar Gomes _____

Wilson Ramos de Jesus _____

Secretários Municipais:

_____

_____

_____

Procurador do Município: _____

Representantes da Comunidade Civil

_____

_____

_____

LISTA DE PRESENÇA

PARTICIPANTES DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2.005 PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL

Nome	Entidade
1. Eliane Barbosa Campos	Prefeitura Municipal
2. Maria Raimunda Resende	Bairro Brasília
3. Roberta da Cruz Maria	Prefeitura Municipal
4. Gilmara Keite Oliveira Silva	Prefeitura / Sarzedo
5. [illegible]	A.C.B. Condomínio Sarzedo
6. Adilza de Lourdes Reis	A C B Condomínio Sarzedo
7. Neil da Rua	Bja. Cdd. Sarzedo
8. Karly Vieira	Prefeitura Municipal
9. DALTÃO DE SOUZA BARROS	BAIRRO STO ANTONIO
10. Gilmar Heleno Roberto	PREF. MUNICIPAL
11. Vanda Maria Ferreira Carvalho	
12. Maria T. Cardoso	
13. Sebastião dos Santos Filho	M. 509-318 = Satélite
14. Edmilson Miguel Julio	C.M.S.
15. Adriano Antonio Junta	Riacho da Mata/Fun. PMS
16. Jair Alcenir da Silva	ASPLUS
17. Alexandre Roberto Arelaro	Prefeitura / Sarzedo
18. Vinha	B Brasília Sarzedo
19. Roziane Ferreira Ilimas	B. Brasília / Prefeitura
20. Andi Barbosa CC.	ASPLUS -
21. Roberto Jamil	B. CACHOEIRA
22. Inês dos Santos Peixoto	Centro Social
23. Elita de O. Jales Reyndre	Prefeitura
24. Tiziane Gomes	P.M.S - Polícia Civil
25. Vinicius José Rafael	Centro / ONG Simbioses
26. Claudia Lucia Jales Alves	Prefeitura
27. Ivan dos Santos Conceição	Prefeitura
28. Wellington Henrique Vieira Reis	Riacho 92.5
29. [illegible]	S. S. Antonio

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

30. Laiane maria josé moreira	Prefeitura de Sarzedo
31. Luciana Santos Ferreira	B. Brasília
32. Marcia Cristina do Prado	Polícia Militar.
33. Ilson marcelo de Almeida	
34. Pedro Gaspar dos Santos	B. Brasília
35. marco Raimundo dos Santos	Pref. Municipal
36. Claudenia Virginia S Santos	B. Condomínio Sarzedo
37. Eliane Henriques do Prado	B. Jd. Imaculada P.M.S.
38. Gualberto M. Silva	B. J. Industrial
39. Wilson Ramos de Jesus	VEREADOR
40. Eustaquio F. Silva	S.V.D. Paulo.
41. Selma Pedroza	Prefeitura / Saúde
42. Sidirene Alves do Nascimento	S. São Vicente de Paulo
43. Marcos A. Badaro	Prefeitura
44. Flavio Francisco Rocha	S. Joaquim
45. Gabriel Gonçalves de Azevedo	S. Joaquim.
46. Tania Maria da Cruz Nava	Vila Satélite
47. [illegible] Pedro	Prefeitura
48. Maria Joana G. Coelho	Imaculada
49. Oldair Ferreira Guimarães	Liberdade
50. Ana Paula do N. Costa	Prefeitura B. Saúde
51. Maria José dos Reis Pereira	Prefeitura / Saúde
52. Paulo Justo Leão	B. Imaculada
53. Maria Cardoso Pinheiro	Prefeitura
54. Nevia Cardoso da Silva	B. Santa Rosa Lima
55. Carlos Bastos.	R. Francisco L. Freitas 300
56. Luciene Alexandra Batista	Prefeitura M. Sarzedo
57. Maria Silvanda Moreira	Prefeitura M. Sarzedo
58.	
59. Maria Raimunda Dutra	Prefeitura
60. Ana Luiza Ferreira S. Campos	Assoc. Com. B. Sto Antônio
61. Ana Municipadora do C.G.	Creche Recanto Feliz
62. Luicia Vitoriano R. Amaral.	Prefeitura / Vice-diretora
63. Maria Aparecida dos Santos	Prefeitura / Professora
64. Maria Lucia de Resende	Prefeitura / Odontologia
65. Marli Cândida de Oliveira	
66. Amanda Aguiar de Souza.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LISTA DE PRESENÇA

PARTICIPANTES DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2.005 PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL

Nome	Entidade
1. Hailda Reis	Sr. Cado Sarzedo
2. Regiane borges Machado Miranda	Stª Rita
3. Izanilda da conceição G. Batista	centro
4. Josiane da Silva Coelho Resende	Bairro Brasília
5. Julio Cesar C. Amaral	Santo Antonio
6. Gabriela Rafael T. C.	Sede Sarzedo
7. Joaquina Antonia Pires Barbosa	A. Comadres Minas Gerais
8. Valdeir da Silva Resende	Radio Difusora FM
9. Eustáquio José dos Reis	SEC. FAZENDA
10. Nilza Maria da Silva	JD. VERA CRUZ
11. Maria Lucimar Ramos B. Salomão	Bairro Pinheiro
12. Maria Ondalia Celestino	Conselho Saúde
13. Elaine Rosa dos Santos	ASS. B Veracruz e Stª Monica
14. Joaquim José dos Reis	BRASILIA ESPORT CLUB
15. Geraldo Geraldo Pereira	Diretor de Esporte.
16. Antonia Leal	LIC DES DE SARZEDO
17. Maria Antonia dos Santos	A. Vila Cruz e Santa Mônica
18. [illegible]	
19. Jeanne Cristina Salles de Melo	Bairro Centro
20. Laci dos Santos Assis	Bairro centro
21. Rosinaldo José Agostinho	B. Vera Cruz
22. Rosana Costa Reis	B Santo Antonio
23. [illegible]	B Brasília
24. [illegible]	Sec. de Planejamento
25. [illegible]	B. Santa Maria
26. Maria Geralda Rodrigues	Atendente Eliane
27. Wilson B. Costa	Santo Antonio
28. [illegible]	Câmara Ig Brasília.
29. Fábio Henrique Gomes.	B. Brasília

30.	B. Brasília
31.	B - Brasília
32.	B. CACHOEIRA
33.	B. Brasília
34.	B. SÃO JOAQUIM
35.	BH.
36.	SEPEC AZUL
37.	Polícia M. Militar
38.	Rua Aer.
39.	Santa Mônica
40.	B Brasília
41.	Centro
42.	Jardim Santa Rosa
43.	Câmara
44.	B Stª Rosa de Lima
45.	B. Centro Sarzedo
46.	Câmara Brasília
47.	B Brasília
48.	B. JP
49.	B. CENTRO SARZEDO
50.	Nova Selma
51.	U S Pedro
52.	E.M. Juscelino Alves
53.	B. Brasília
54.	Centro
55.	E. M. Juscelino Dias M.
56.	B. Riacho da mata
57.	Santa Rosa
58.	Imaculada
59.	
60.	E.M. Marineta D. Pinheiro
61.	São Joaquim.
62.	
63.	B. Brasília
64.	Vilas Cargas
65.	
66.	

67. Amilton Freire de Brito	~~Prefeitura~~ Prefeitura
68. ~~Sebastião dos Santos~~	B. Vista Alegre
69. ~~Vera Lucia~~	CMEI
70. Elson de Jesus	Prefeitura
71. Erica Renata dos Santos	Bairro Imaculada
72. Maria Aparecida dos Anjos	PREFEITURA
73. SHIRLEY SOUZA VIEIRA	Sec. Planejamento
74. Virginia Maria Moraes Reis	B. Brasília
75. Edvaldo Francisco da Silva	
76. José Gonçalves Oliveira	
77. Jenatas C. do Nascimento	
78. Jomar J. Souza	B. Brasília
79. Marlene Lopes Cardoso Correa	Biblioteca pública
80. Ivani Rocha da Costa	B. Brasília
81. Filipi Novi Cardoso	Prefeitura
82. Maria de Fatima	Brasilina
83. Carmosina Cardinha Novi Cardoso	E.M. Marinete Do Nascimento P.
84. Keri J. Silva	Bairro Sta. Rosa Lima
85.	ESCOLA
86. Amilar Correa Silva	Biblioteca
87. Katia Aparecida Sant'anna	Prefeitura
88.	Policia civil
89. Gregorio Ricardo da Silva	Prefeitura
90. Janise de Oliveira Freitas	Prefeitura
91. Simone B. Nunes Martins	Prefeitura
92. Wilder M. Neto	Do Bº Escola Sarzedo.
93. Kelli Cristina Pinheiro de Jesus	E. M. Marinete D.P.
94. Carla Cristina Cardoso Cunha	E M Santa Rosa.
95.	
96.	
97.	
98.	
99.	
100.	

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DA COMUNIDADE APRESENTADAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LDO E PPA EM 22 DE MAIO DE 2.005

Aos 24 dias do mês de maio de 2005, reuniram-se as 09:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, os membros eleitos na Audiência Pública para representar a comunidade nos trabalhos de sintetização das propostas apresentadas pela comunidade presente a audiência pública. Os presentes a esta reunião foram os senhores Wilson Barbosa Costa, Oldak Ferreira Lamarche, Amilar Pereira da Silva, Julião Gomes Filho e a senhora Venina Ferreira Ruas, representando o Poder Executivo participaram o Secretário de Fazenda Eustáquio José da Silva, o Procurador Municipal Gilmar Hilário Ribeiro, e o Secretário de Planejamento Jarbas Vieira da Silva responsável pela coordenação desta reunião.

Dando início a reunião os presentes foram informados que 158 pessoas assinaram as listas de presença da audiência pública realizada no último dia 22 de maio, tendo sido também apresentada a ata da referida audiência para assinatura dos presentes em representação a comunidade.

De acordo com as sugestões indicadas pela comunidade sobre a prioridade de ações da Administração Municipal para Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos, teve prioridade de demanda os seguintes itens:

1° - Industrialização/Geração de emprego/ Agricultura/Desenvolvimento comercial – 22,8%
2° - Saúde/Hospital/Postos de saúde _____ 18,3%
3° - Segurança pública/ Combate as drogas _____ 15,3%
4° - Educação/ Social/ Habitação _____ 12,4%
5° - Esporte/ Lazer e Cultura _____ 10,1%
6° - Meio Ambiente/ Saneamento Básico/ Praças e jardins _____ 9,7%
7° - Infra-estrutura (viária e comunicações) _____ 8,6%
8° - Transporte coletivo _____ 3,8%

Os presentes a audiência apresentaram propostas distribuídas em 107 formulários, muitas das quais já previstas no projeto inicial e outras que serão incluídas no projeto a ser enviado para aprovação do Poder Legislativo, porém a maioria das ações sugeridas tratam-se de obras e ações específicas e serão incluídas nas metas físicas do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

Referência de algumas das ações incluídas no texto da LDO foram: construção de passarela sobre a via férrea; conclusão da ponte entre a 1ª e 2ª seção do Bairro Brasília; ligação viária com iluminação de trecho em terreno anexo aos Bairros Imaculada da Conceição e Riacho da Mata; criação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo; Construção de asilo;

implantação de projetos profissionalizantes para juventude, inclusive primeiro emprego; e reativação ou criação de maternidade no Município de sarzedo.

Das ações sugeridas com maior necessidade de demanda pudemos ressaltar, a conclusão da obra do viaduto (27 pessoas), a implantação de cursos profissionalizantes (13 pessoas), a finalização das obras da policlínica (10 pessoas), investimentos no hospital (09 pessoas), retirada do carregamento de minério do centro da cidade (05 pessoas), construção de posto de saúde no bairro Imaculada Conceição (05 pessoas); ações de combate ao tráfico de drogas e realização de programas educativos (05 pessoas); e construção de casa de cultura, teatro e museu (05 pessoas).

É parte integrante desta ata, a lista de presença, a cópia do relatório de totalização percentual das ações sugeridas pela comunidade e relatório descritivo apresentado por todos os presentes a audiência pública, ocorrida no dia 22 de maio, e o projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo até o dia 29 do mês de maio.

Após conclusão dos trabalhos foi encerrada esta reunião e lavrada a presente ata, que se aprovada será assinada por todos os presentes.

Gilmar Hilário Ribeiro

Jarbas Vieira da Silva

Eustáquio José da Silva

Oldak Ferreira Lamarche

Amilar Pereira da Silva

Julião Gomes Filho

Venina Ferreira Ruas

Wilson Barbosa Costa

Audiência Pública

"Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual"

O Prefeito Municipal, o Vice – Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e os demais vereadores, vem convidar a população, a participar da audiência, com o objetivo de elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e iniciar os trabalhos de elaboração do Plano Plurianual, para os anos de 2006 a 2009. Este convite é extensivo a todos, comerciantes, produtores rurais, artesãos, servidores públicos, estudantes, donas de casa, funcionários da área de educação, de transporte, de saúde, entidades civis, militares, religiosos, conselhos municipais, associações comunitárias, enfim todos os seguimentos da sociedade civil.

Esta é a grande oportunidade de você, morador de Sarzedo, dar a sua parcela de contribuição na construção de nossa cidade.

Participe!

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Data: 22 de Maio de 2.005
Horário: De 08:30 às 12:00 horas
Local: Câmara Municipal de Sarzedo
Endereço: Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Vila Satélite, Sarzedo/MG

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

107 formulários

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS/LDO

Indicadores de Prioridades

Marque com um "X" as 05 (cinco) prioridades para LDO

	Prioridades	Marque um X	Observação		
01	Saúde/Hospital/Posto de Saúde	XXIXXXXXXX	XXXXXXXXXX	100	18,3%
14	Calçamento/Asfalto	XXXI		16	2,9%
12	Saneamento básico (Esgoto/Lixo/Água)	XXXX		20	3,7%
03	Combate ao desemprego	XXXXXXXXX	XX	55	10,1%
02	Segurança/Violência	XXXXXXXXX	XXL	57	10,4%
11	Transporte Coletivo	XXXXI		21	3,8%
04	Educação/Escolas/Creches	XXXXXXXX		40	7,3%
07	Combate as drogas	XXXXXL		27	4,9%
08	Combate a pobreza/Miséria	XXXXL		22	4,0%
18	Moradia/Habitação	X		05	0,9%
19	Manutenção/Conservação de rodovias	X		05	0,9%
09	Meio ambiente/Poluição	XXXXI		21	3,8%
24	Telefone Público	I		01	0,2%
20	Transito	X		05	0,9%
16	Praças/Parques/Jardins	XXL		12	2,2%
21	Luz/Rede elétrica/Energia			04	0,7%
17	Enchentes/Canalizações de córregos	XXI		11	2,0%
23	Menor abandonado	I		01	0,2%
13	Lazer	XXXX		19	3,5%
06	Desenvolvimento comercial/Bancos	XXXXXL		28	5,1%
10	Esportes	XXXXI		21	3,8%
15	Cultura/Artes em geral	XXX		15	2,8%
22	Agricultura/Pecuária	L		03	0,6%
05	Industrialização	XXXXXXL		38	7,0%

TOTAL 547 - 100%

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 3577 7326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Sarzedo, 20 de Junho de 2005.

OFÍCIO Nº 18/2005
ASSUNTO: Solicita devolução de Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Revestido das prerrogativas de ordem legal e no cumprimento das formalidades de estilo dirijo-me a essa Egrégia Casa Legislativa para enviar substitutivo ao projeto de lei nº 20, enviado à Câmara Municipal de Sarzedo, através da mensagem nº 014 /2.005, que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências".**

O projeto ora enviado já foi acrescido dos quadros anexos definidos pela Portaria do Tesouro Nacional n° 471 de 31 de agosto de 2004, e alterações sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça em reunião com técnicos da Prefeitura Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exma. e aos demais Vereadores, as minhas mensagens de respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. Presidente Da Câmara Municipal
Sarzedo – MG

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.° 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

Cleisiele Assessoria da Câmara de Sarzedo 20/06/05

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 15/2005

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, decreta:

Art. 1º - São estabelecidas, nesta lei as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2006, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos socais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 também serão especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2006 a 2009, cujo o Projeto de Lei será enviado ao Poder Legislativo até o dia 30 de agosto do corrente ano, em conformidade com diretrizes setoriais estabelecidas no anexo I desta lei devendo observar as seguintes estratégias:

I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
V- Contribuir para a elaboração e/ ou atualização do Plano Diretor Municipal e do Plano Diretor da Região Metropolitana de Belo Horizonte em regime de mútua cooperação com o Estado de Minas Gerais e com os demais municípios da região metropolitana.

Parágrafo único: As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º - O orçamento fiscal e o da seguridade social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – amortização da dívida;
6 – inversões financeiras.

Art. 5º - As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal n.º 4320/64 e dos seguintes demonstrativos:

I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I. da Lei Federal n.º 4320/64;

II- Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado:

Parágrafo único: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II- justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao órgão Central da Contabilidade até 31 de Julho de 2005, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único: Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2005, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2005, as admissões na forma do artigo 24 desta Lei e eventuais reajustes a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.

Art. 9º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual poderá autorizar a abertura de créditos suplementares, especificando um limite percentual.

Art.10 – No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetro as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art.11 – O Poder Executivo quando da execução orçamentária, através de cronograma de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 12 – Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I- Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o respectivo Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II- Não sendo suficientes a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;
III- Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 13 – Se a Dívida Consolidada do município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Primeiro: Enquanto perdurar o excesso o Município:

I- Estará proibido de realizar a operação de crédito interna ou externa, inclusive a antecipação de receita;
II- Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 14 – Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financiados com os recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 15 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 16 – Na programação da despesa não poderão ser:

I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III- transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias;

Art. 17 – O poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas , com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§1° - Para os fins de controle de custos previstos na alínea "e", art. 4° da Lei Complementar 101, de 04 de 2000, é vedada a abertura ou continuidade de processo judicial com a finalidade de cobrança ou execução de tributos com valor igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

§2° - O Executivo aplicará as normas deste artigo inclusive quanto aos processos ou procedimentos em andamento devendo ser requerida medida para baixa respectiva.

Art. 18 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 19 – Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 20 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II- não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III- tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º- As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 21 – A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2ºe 6°, da Lei n.º 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 22 – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 23 – A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e de seguridade social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5°, III, "b", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 24 – No projeto de lei orçamentária para 2006 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 25 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2006, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único: O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 26 - No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: A contratação de horas extras, ultrapassado o limite estabelecido no *caput* do artigo, somente será autorizada nos casos emergenciais que envolvam as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 – No exercício financeiro de 2006, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidas se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º- Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º- A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 29 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1° - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I- Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II- Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2°- O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionados, constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 30 – A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentaria anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida á Câmara Municipal.

§ 1°- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentaria a utiilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°- Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 3°- Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:

I- pessoal e encargos sociais;
II- pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Órgão Previdenciário do Município;
III- pagamento do serviço de divida;
IV- pagamento das despesas correntes relativas á operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Art. 32 – São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 33 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 34 – Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2006, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2005, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2°, da Constituição Federal.

§ 1° A reabertura do que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 35 – Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 36 – Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 37 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Prioridade e Metas da Administração;
II - Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas Fiscais – Resultado Nominal – Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
IV – Tabela para fixação de Valores Constantes;
V - Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
VI - Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VII - Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VIII - Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido;
IX - Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X - Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI - Anexo de Metas Fiscais – Projeções Atuarial do RPPS;
XII - Anexo de Metas Fiscais – Estimativas e Compensação da Renúncia de Receita;
XIII – proposta de Ajuste da Receita – 2005 a 2008 – Memória de Cálculo;
XIV - Anexo das Variações previstas no Quadro de Pessoal – Fls1 + A36;
XV - Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVI – Memória de Cálculo – Cálculo da Despesa para 2005

Art. 38 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, em 1º de julho de 2005.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara

Edmilson Miguel Júlio
Vice Presidente

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Gisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Prioridades e metas físicas da Administração

Área: Educação
Programa: Manutenção do Ensino Fundamental
Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar dos alunos do Ensino Fundamental.

AÇÕES
DISPONIBILIZAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE PARA TODOS OS ALUNOS
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DAS 08 (OITO) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – REFORMAS E AMPLIAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (CARTEIRAS, CADEIRAS E COMPUTADORES).
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E POPULAÇÃO CARENTE
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BUSCANDO ATENDER A TODOS OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E APAE PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
DISPONIBILIZAR CURSOS DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS
DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS ATENDIDOS PELO CONVÊNIO COM A APAE
MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.
CRIAÇÃO DE PRÉ – VESTIBULAR PARA ALUNOS CARENTES
CRIAR CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS TELE-SALAS DO TELE-CURSO
APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS ATRAVÉS DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
DAR SUSTENTAÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDESE - MERENDA ESCOLAR
VALORIZAR A GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM IMPLEMENTAÇÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE DO ENSINO DE RENDIMENTO ESCOLAR
REDUZIR OS ÍNDICES DE REPETÊNCIA E A EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO CPP CENTRO PSICO PEDAGÓGICO
CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL E PADARIA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

Área: Governo
Programa: Comunicação Social
Objetivos: Ampliar os métodos de divulgação da administração municipal

AÇÕES
IMPLANTAR E MANTER O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VIRTUAL DA ADMINISTRAÇÃO (SITE)
IMPLANTAR UM CANAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DE CERIMONIAL DA PREFEITURA
EDIÇÃO DO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMAÇÕES A POPULAÇÃO

Área: Fazenda
Programa: Arrecadação Tributária
Objetivo: Garantir a tributação e recebimento dos tributos municipais previstos constitucionalmente e que são importantes viabilizadores das ações de atendimento a comunidade através do Poder Executivo.

AÇÕES
ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS
ELABORAÇÃO DAS PLANTAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2006
ALTERAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL PARA MOEDA CORRENTE

Área: Saúde
Programa: Atividades da Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção e implantação de programas diversos.
Objetivo: Promover o acesso eqüitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no sistema único de saúde - SUS, além de possibilitar o acesso aos programas implantados e em implantação.

AÇÕES
GARANTIR O ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E PEQUENAS CIRURGIAS HOSPITALARES (AMBULATÓRIO 24 HORAS)
PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (CISMEP), ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, HOSPITALAR, CIRURGIAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS
IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES
AUXÍLIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO (VALE TRANSPORTE)
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA IMPLANTAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) EQUIPES DO PSF
AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE EPIDEMIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE
CONTROLE DE LEISHIMANIOSE ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ZOONOZES E CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DE ANIMAIS CONTAMINADOS E ANIMAIS ABANDONADOS.
AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SESAMES (SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL) IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS, COM CRIAÇÃO DE PERMANÊNCIA DIA PARA O PACIENTE EM CRISE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIO
AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE SAÚDE, EXISTENTES
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE E AMBULATÓRIO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE OFTALMOLOGIA SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE: DST/ AIDS /TABAGISMO E OUTROS
CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA/UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO (2ª ETAPA)
CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE DOS BAIRROS IMACULADA CONCEIÇÃO, CACHOEIRA, SÃO PEDRO, MANOEL PINHEIRO, SANTA ROSA E REGIÃO
MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA NECESSÁRIOS AO INÍCIO DOS ATENDIMENTOS NA POLICLÍNICA/UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO E NAS UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO BRASÍLIA E REGIÃO
ESTABELECER POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PARA FUNCIONÁRIOS
CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
CRIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA MATERNIDADE

Área: Infra-estrutura viária
Programa: Dotar a cidade de vias que possibilitem um tráfego seguro e rápido, possibilitando também solucionar o problema da Passagem de Nível na área central da cidade.

AÇÕES
OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES (DRENAGEM, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE SARZEDO
MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO VIADUTO SOBRE A LINHA FÉRREA
EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE (ETAPA)
CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SARZEDO NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE BETIM, NO BAIRRO SÃO JOAQUIM E NA DIVISA DO BAIRRO BRASÍLIA I E II SEÇÃO
MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS ESTRADAS VICINAIS QUE POSSIBILITAM O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL COM CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E MATA-BURROS
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MEIO FIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS BAIRROS
EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS
CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA CONSTRUÇÃO DE MARCO DE REFERÊNCIA NA ENTRADA DA CIDADE
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A LINHA FÉRREA NO CENTRO DA CIDADE
ABERTURA DE RUA PARA INTERLIGAÇÃO DO BAIRRO VILA SATÉLITE AOS BAIRRO IMACULADA CONCEIÇÃO E RIACHO DA MATA

Área: Meio - Ambiente
Programa: Saneamento e preservação ambiental

Objetivo: Executar ações e obras que garantam a promoção e preservação do meio - ambiente, na busca de um desenvolvimento de forma sustentável, propiciando a comunidade uma melhor condição (qualidade) de vida, sempre priorizando a eliminação de focos transmissores de doenças fitossanitárias.

AÇÕES
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS.
RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS DOS BAIRROS BRASÍLIA, CENTRO, CACHOEIRA, JARDIM VERA CRUZ
ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO)
LIMPEZA DE CORREGOS E CURSOS D'ÁGUA
IMPLANTAÇÃO DE HORTO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM E ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS EM DIVERSOS BAIRROS EM ESPECIAL NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE (ANTIGA PLATAFORMA)
COLOCAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COBERTOS

COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA DA CIDADE
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA CARACTERIZAÇÃO DO ECOSSISTEMA DO MUNICÍPIO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO URBANO
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DO CERCAMENTO E REVEGETAÇÃO DO ENTORNO
BUSCAR MELHORIAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL
CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

Área: Assistência Social
Programa: Ações emergenciais básicas
Objetivos: Suprir as mínimas necessidades das pessoas em situação de extrema carência do Município

AÇÕES
IMPLANTAÇÃO DE SOCORRO ALIMENTAR A FAMÍLIAS CARENTES
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA FAMÍLIAS QUE MORAM EM ÁREA DE RISCO E FAMÍLIAS CARENTES, EM IMPLANTAÇÃO NOS BAIRROS LIBERDADE E JARDIM PLANALTO
MANTER CONVÊNIO COM CARTÓRIOS, POLÍCIA CIVIL, RECEITA FEDERAL, TRE E JUNTA MILITAR, VISANDO POSSIBILITAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA PESSOAS CARENTES. DOCUMENTOS: C.I, CPF, C. DE NASCIMENTO 2ª VIA, CERTIDÃO DE CASAMENTO 2ª VIA, ATESTADO DE ÓBITO, CERTIFICADO DE RESERVISTA E TÍTULO DE ELEITOR
MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO FUNERÁRIO A FAMÍLIAS CARENTES
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (ALFABETIZAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO)
PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, VISANDO A AQUISIÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MINIMIZAR AS LIMITAÇÕES ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM DIVERSAS ENTIDADES
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, VISANDO A CAPACITAÇÃO DAS PESSOAS CARENTES
AÇÕES DE SOCORRO A DESABRIGADOS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA
ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA EM SITUAÇÃO DE POBREZA E/ OU RISCO PESSOAL E SOCIAL
MANUTENÇÃO DO PROGRAM NASFAS,VISANDO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CONVÊNIO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO ENGENHO SECO
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL ATRAVÉS DE MUTIRÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ATRAVÉS DO CONSELHO E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FIA.
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL ATRAVÉS DA APAE E DA SOCIEDADE PESTALOZZI.
IMPLANTAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL
DESTINAÇÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS, COM TRABALHO COTADO PARA DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COMO AS CRECHES E OUTRAS ENTIDADES
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS QUE VISA O ATENDIMENTO E ORIENTAÇÕES ÀS PESSOAS DA 3ª IDADE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).

Área: Esporte
Programa: Implantação de praças de esporte para atendimento aos desportistas
Objetivos: Incentivar a prática de esportes por parte de todos os munícipes atingindo a todas faixas etárias e camadas sociais da comunidade.

AÇÕES
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL PARA USO DA POPULAÇÃO
MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DAS PRAÇAS DE ESPORTE (QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL EXISTENTES)
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE COMBATER O USO DE DROGAS E A CRIMINALIDADE NAS CAMADAS SOCIAIS MENOS FAVORECIDAS
COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTE DO CENTRO
CONSTRUÇÃO DE POLIESPORTIVO
PROMOVER JOGOS ESTUDANTIS, ENVOLVER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
REALIZAÇÃO DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS
CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE SARZEDO
IMPLANTAÇÃO DE PISTAS DE COOPER NA CIDADE

Área: Cultura e Lazer
Programa: Promoção e resgate da cultura local
Objetivos: Promover e resgatar as tradições culturais do município.

AÇÕES
CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA
CRIAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA
FOMENTO A CRIAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL E ARTESANAL
PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES / RODEIO, CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTA JUNINA, DENTRE OUTRAS.
FOMENTO A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA "HELENA EUSTÁQUIA DE SOUZA"

Área: Administração Pública
Programa: Construção de unidades administrativas e qualificação dos servidores
Objetivos: Propiciar uma melhoria das condições de administração e atendimento a comunidade

AÇÕES
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
REAJUSTE SALARIAL VISANDO A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
DISTRIBUIÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA SERVIDORES
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÕES PARA O INTERESSE PÚBLICO
MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS PARA APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (A F / INCRA / ASSOCIAÇÕES MICRO REGIONAIS / ETC)
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS BEM COMO MATERIAL DE CONSUMO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER EXECUTIVO, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO
INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Área: Segurança
Programa: Segurança para toda cidade
Objetivos: Possibilitar o pleno funcionamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, objetivando garantir a segurança da população

AÇÕES
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL INCLUSIVE VIABILIZANDO A INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO E IDENTIFICAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL / COMDEC
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMBATE AS DROGAS ATRAVÉS DE PALESTRAS E ORIENTAÇÃO A TODA POPULAÇÃO

Área: Desenvolvimento Econômico
Programa: Industrialização, dinamização e diversificação da economia local
Objetivos: Busca do desenvolvimento econômico de forma sustentável, com geração de trabalho e inclusão social.

AÇÕES
DIVULGAR O DISTRITO INDUSTRIAL E AS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO
DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE E ESTRUTURA DE APOIO AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO
DESENVOLVER DIAGNÓSTICO E IMPLANTAR PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE EXTENSÃO RURAL COM A EMATER / MG
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA PARA APOIO AOS CRIADORES DE BOVINOS E EQÜINOS DO MUNICÍPIO
DISPONIBILIZAR TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
CONCLUIR OS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR
IMPLANTAR CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
IMPLANTAR PROGRAM DE PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUVENTUDE E 1º EMPREGO

Área: Câmara Municipal
Programa: Processo Legislativo
Objetivo: Manter as atividades do Processo Legislativo

AÇÕES
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA SEDE PRÓPRIA E DO PLENÁRIO
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESAS COM PESSOAL
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
REAJUSTE SALARIAL VISANDO A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
DISTRIBUIÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA SERVIDORES
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS BEM COMO MATERIAL DE CONSUMO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 269/2005

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, decreta:

Art. 1º - São estabelecidas, nesta lei as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2006, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos socais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 também serão especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2006 a 2009, cujo o Projeto de Lei será enviado ao Poder Legislativo até o dia 30 de agosto do corrente ano, em conformidade com diretrizes setoriais estabelecidas no anexo I desta lei devendo observar as seguintes estratégias:

I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
V- Contribuir para a elaboração e/ ou atualização do Plano Diretor Municipal e do Plano Diretor da Região Metropolitana de Belo Horizonte em regime de mútua cooperação com o Estado de Minas Gerais e com os demais municípios da região metropolitana.

Parágrafo único: As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º - O orçamento fiscal e o da seguridade social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificad- uso:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – amortização da dívida;
6 – inversões financeiras.

Art. 5º - As metas fisicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal n.º 4320/64 e dos seguintes demonstrativos:

I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I. da Lei Federal n.º 4320/64;

II- Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado:

Parágrafo único: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II- justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao órgão Central da Contabilidade até 31 de Julho de 2005, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único: Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2005, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2005, as admissões na forma do artigo 24 desta Lei e eventuais reajustes a serem concedidos aos servidores públicos;

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.

Art. 9º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual poderá autorizar a abertura de créditos suplementares, especificando um limite percentual.

Art.10 – No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetro as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art.11 – O Poder Executivo quando da execução orçamentária, através de cronograma de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 12 – Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I- Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o respectivo Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

II- Não sendo suficientes a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;
III- Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 13 – Se a Dívida Consolidada do município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Primeiro: Enquanto perdurar o excesso o Município:

I- Estará proibido de realizar a operação de crédito interna ou externa, inclusive a antecipação de receita;
II- Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 14 – Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financiados com os recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 15 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 16 – Na programação da despesa não poderão ser:

I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III- transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias;

Art. 17 – O poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas , com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§1° - Para os fins de controle de custos previstos na alínea "e", art. 4° da Lei Complementar 101, de 04 de 2000, é vedada a abertura ou continuidade de processo judicial com a finalidade de cobrança ou execução de tributos com valor igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

§2° - O Executivo aplicará as normas deste artigo inclusive quanto aos processos ou procedimentos em andamento devendo ser requerida medida para baixa respectiva.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

Art. 18 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 19 – Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 20 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II- não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III- tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º- As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 21 – A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2ºe 6º, da Lei n.º 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 22 – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 23 – A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e de seguridade social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

Art. 24 – No projeto de lei orçamentária para 2006 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 25 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2006, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único: O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 26 - No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: A contratação de horas extras, ultrapassado o limite estabelecido no *caput* do artigo, somente será autorizada nos casos emergenciais que envolvam as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 – No exercício financeiro de 2006, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidas se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º- Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º- A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 29 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I- Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II- Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
"Trabalho e Responsabilidade Social"

§ 2º- O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionados, constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 30 – A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentaria anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida á Câmara Municipal.

§ 1º- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentaria a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º- Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º- Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:

I- pessoal e encargos sociais;
II- pagamento de beneficios previdenciários a cargo do Órgão Previdenciário do Município;
III- pagamento do serviço de divida;
IV- pagamento das despesas correntes relativas á operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Art. 32 – São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 33 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 34 – Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2006, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2005, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo;

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 35 – Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 36 – Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 37 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Prioridade e Metas da Administração;
II - Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas Fiscais – Resultado Nominal – Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
IV – Tabela para fixação de Valores Constantes;
V - Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
VI - Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VII - Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VIII - Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido;
IX - Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X - Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI - Anexo de Metas Fiscais – Projeções Atuarial do RPPS;
XII - Anexo de Metas Fiscais – Estimativas e Compensação da Renúncia de Receita;
XIII – proposta de Ajuste da Receita – 2005 a 2008 – Memória de Cálculo;
XIV - Anexo das Variações previstas no Quadro de Pessoal – Fls1 + A36;
XV - Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVI – Memória de Cálculo – Cálculo da Despesa para 2005

Art. 38 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 14 de julho de 2005.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

ANEXO I

Prioridades e metas físicas da Administração

Área: Educação
Programa: Manutenção do Ensino Fundamental
Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar dos alunos do Ensino Fundamental.

AÇÕES
DISPONIBILIZAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE PARA TODOS OS ALUNOS
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DAS 08 (OITO) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – REFORMAS E AMPLIAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (CARTEIRAS, CADEIRAS E COMPUTADORES).
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E POPULAÇÃO CARENTE
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BUSCANDO ATENDER A TODOS OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E APAE PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
DISPONIBILIZAR CURSOS DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS
DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS ATENDIDOS PELO CONVÊNIO COM A APAE
MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.
CRIAÇÃO DE PRÉ – VESTIBULAR PARA ALUNOS CARENTES
CRIAR CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS TELE-SALAS DO TELE-CURSO
APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS ATRAVÉS DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
DAR SUSTENTAÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDESE - MERENDA ESCOLAR
VALORIZAR A GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM IMPLEMENTAÇÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE DO ENSINO DE RENDIMENTO ESCOLAR.
REDUZIR OS ÍNDICES DE REPETÊNCIA E A EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO CPP CENTRO PSICO PEDAGÓGICO
CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL E PADARIA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

Área: Governo
Programa: Comunicação Social
Objetivos: Ampliar os métodos de divulgação da administração municipal

AÇÕES
IMPLANTAR E MANTER O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VIRTUAL DA ADMINISTRAÇÃO (SITE)
IMPLANTAR UM CANAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DE CERIMONIAL DA PREFEITURA
EDIÇÃO DO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMAÇÕES A POPULAÇÃO

Área: Fazenda
Programa: Arrecadação Tributária
Objetivo: Garantir a tributação e recebimento dos tributos municipais previstos constitucionalmente e que são importantes viabilizadores das ações de atendimento a comunidade através do Poder Executivo.

AÇÕES
ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS
ELABORAÇÃO DAS PLANTAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2006
ALTERAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL PARA MOEDA CORRENTE

Área: Saúde
Programa: Atividades da Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção e implantação de programas diversos.
Objetivo: Promover o acesso eqüitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no sistema único de saúde - SUS, além de possibilitar o acesso aos programas implantados e em implantação.

AÇÕES
GARANTIR O ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E PEQUENAS CIRURGIAS HOSPITALARES (AMBULATÓRIO 24 HORAS)
PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (CISMEP), ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, HOSPITALAR, CIRURGIAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.
IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES
AUXÍLIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO (VALE TRANSPORTE)
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA IMPLANTAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) EQUIPES DO PSF
AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE EPIDEMIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE
CONTROLE DE LEISHIMANIOSE ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ZOONOZES E CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DE ANIMAIS CONTAMINADOS E ANIMAIS ABANDONADOS.
AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SESAMES (SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL) IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS, COM CRIAÇÃO DE PERMANÊNCIA DIA PARA O PACIENTE EM CRISE.
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIO

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE SAÚDE, EXISTENTES.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE E AMBULATÓRIO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE OFTALMOLOGIA SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE: DST/ AIDS /TABAGISMO E OUTROS
CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA/UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO (2ª ETAPA)
CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE DOS BAIRROS IMACULADA CONCEIÇÃO, CACHOEIRA, SÃO PEDRO, MANOEL PINHEIRO, SANTA ROSA E REGIÃO
MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA NECESSÁRIOS AO INÍCIO DOS ATENDIMENTOS NA POLICLÍNICA/UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO E NAS UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO BRASÍLIA E REGIÃO
ESTABELECER POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PARA FUNCIONÁRIOS
CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
CRIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA MATERNIDADE

Área: Infra-estrutura viária
Programa: Dotar a cidade de vias que possibilitem um tráfego seguro e rápido, possibilitando também solucionar o problema da Passagem de Nível na área central da cidade.

AÇÕES
OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES (DRENAGEM, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE SARZEDO
MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO VIADUTO SOBRE A LINHA FÉRREA
EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE (ETAPA)
CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SARZEDO NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE BETIM, NO BAIRRO SÃO JOAQUIM E NA DIVISA DO BAIRRO BRASÍLIA I E II SEÇÃO.
MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS ESTRADAS VICINAIS QUE POSSIBILITAM O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL COM CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E MATA-BURROS
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MEIO FIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS BAIRROS
EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS
CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA CONSTRUÇÃO DE MARCO DE REFERÊNCIA NA ENTRADA DA CIDADE
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A LINHA FÉRREA NO CENTRO DA CIDADE
ABERTURA DE RUA PARA INTERLIGAÇÃO DO BAIRRO VILA SATÉLITE AOS BAIRROS IMACULADA CONCEIÇÃO E RIACHO DA MATA

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

Área: Meio - Ambiente
Programa: Saneamento e preservação ambiental

Objetivo: Executar ações e obras que garantam a promoção e preservação do meio - ambiente, na busca de um desenvolvimento de forma sustentável, propiciando a comunidade uma melhor condição (qualidade) de vida, sempre priorizando a eliminação de focos transmissores de doenças fitossanitárias.

AÇÕES
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS.
RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS DOS BAIRROS BRASÍLIA, CENTRO, CACHOEIRA, JARDIM VERA CRUZ
ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO)
LIMPEZA DE CÓRREGOS E CURSOS D'ÁGUA
IMPLANTAÇÃO DE HORTO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM E ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS EM DIVERSOS BAIRROS EM ESPECIAL NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE (ANTIGA PLATAFORMA)
COLOCAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COBERTOS
COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA DA CIDADE
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA CARACTERIZAÇÃO DO ECOSSISTEMA DO MUNICÍPIO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO URBANO
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DO CERCAMENTO E REVEGETAÇÃO DO ENTORNO
BUSCAR MELHORIAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL
CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

Área: Assistência Social
Programa: Ações emergenciais básicas
Objetivos: Suprir as mínimas necessidades das pessoas em situação de extrema carência do Município

AÇÕES
IMPLANTAÇÃO DE SOCORRO ALIMENTAR A FAMÍLIAS CARENTES
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA FAMÍLIAS QUE MORAM EM ÁREA DE RISCO E FAMÍLIAS CARENTES, EM IMPLANTAÇÃO NOS BAIRROS LIBERDADE E JARDIM PLANALTO.
MANTER CONVÊNIO COM CARTÓRIOS, POLÍCIA CIVIL, RECEITA FEDERAL, TRE E JUNTA MILITAR, VISANDO POSSIBILITAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA PESSOAS CARENTES. DOCUMENTOS: C.I, CPF, C. DE NASCIMENTO 2ª VIA, CERTIDÃO DE CASAMENTO 2ª VIA, ATESTADO DE ÓBITO, CERTIFICADO DE RESERVISTA E TÍTULO DE ELEITOR
MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO FUNERÁRIO A FAMÍLIAS CARENTES
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (ALFABETIZAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO)

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, VISANDO A AQUISIÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MINIMIZAR AS LIMITAÇÕES ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM DIVERSAS ENTIDADES.
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, VISANDO A CAPACITAÇÃO DAS PESSOAS CARENTES.
AÇÕES DE SOCORRO A DESABRIGADOS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA
ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA EM SITUAÇÃO DE POBREZA E/ OU RISCO PESSOAL E SOCIAL
MANUTENÇÃO DO PROGRAM NASFAS,VISANDO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CONVÊNIO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO ENGENHO SECO
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL ATRAVÉS DE MUTIRÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ATRAVÉS DO CONSELHO E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FIA.
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL ATRAVÉS DA APAE E DA SOCIEDADE PESTALOZZI.
IMPLANTAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL
DESTINAÇÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS, COM TRABALHO COTADO PARA DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COMO AS CRECHES E OUTRAS ENTIDADES.
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS QUE VISA O ATENDIMENTO E ORIENTAÇÕES ÀS PESSOAS DA 3ª IDADE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).

Área: Esporte
Programa: Implantação de praças de esporte para atendimento aos desportistas
Objetivos: Incentivar a prática de esportes por parte de todos os munícipes atingindo a todas faixas etárias e camadas sociais da comunidade.

AÇÕES
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL PARA USO DA POPULAÇÃO
MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DAS PRAÇAS DE ESPORTE (QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL EXISTENTES)
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE COMBATER O USO DE DROGAS E A CRIMINALIDADE NAS CAMADAS SOCIAIS MENOS FAVORECIDAS.
COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTE DO CENTRO
CONSTRUÇÃO DE POLIESPORTIVO
PROMOVER JOGOS ESTUDANTIS, ENVOLVER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
REALIZAÇÃO DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS
CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE SARZEDO
IMPLANTAÇÃO DE PISTAS DE COOPER NA CIDADE

Área: Cultura e Lazer
Programa: Promoção e resgate da cultura local
Objetivos: Promover e resgatar as tradições culturais do município.

AÇÕES
CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA
CRIAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

FOMENTO A CRIAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL E ARTESANAL
PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES / RODEIO, CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTA JUNINA, DENTRE OUTRAS.
FOMENTO A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA "HELENA EUSTÁQUIA DE SOUZA"

Área: Administração Pública
Programa: Construção de unidades administrativas e qualificação dos servidores
Objetivos: Propiciar uma melhoria das condições de administração e atendimento a comunidade

AÇÕES
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
REAJUSTE SALARIAL VISANDO A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
DISTRIBUIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA SERVIDORES
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÕES PARA O INTERESSE PÚBLICO
MANUTENÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS PARA APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (A F / INCRA / ASSOCIAÇÕES MICRO REGIONAIS / ETC)
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS BEM COMO MATERIAL DE CONSUMO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER EXECUTIVO, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO.
INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Área: Segurança
Programa: Segurança para toda cidade
Objetivos: Possibilitar o pleno funcionamento da Polícia Militar e da Polícia Civil, objetivando garantir a segurança da população.

AÇÕES
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL INCLUSIVE VIABILIZANDO A INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO E IDENTIFICAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL / COMDEC
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMBATE AS DROGAS ATRAVÉS DE PALESTRAS E ORIENTAÇÃO A TODA POPULAÇÃO

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

Área: Desenvolvimento Econômico
Programa: Industrialização, dinamização e diversificação da economia local.
Objetivos: Busca do desenvolvimento econômico de forma sustentável, com geração de trabalho e inclusão social.

AÇÕES
DIVULGAR O DISTRITO INDUSTRIAL E AS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO
DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE E ESTRUTURA DE APOIO AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO
DESENVOLVER DIAGNÓSTICO E IMPLANTAR PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE EXTENSÃO RURAL COM A EMATER / MG
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA PARA APOIO AOS CRIADORES DE BOVINOS E EQÜINOS DO MUNICÍPIO
DISPONIBILIZAR TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
CONCLUIR OS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR
IMPLANTAR CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
IMPLANTAR PROGRAM DE PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUVENTUDE E 1º EMPREGO

Área: Câmara Municipal
Programa: Processo Legislativo
Objetivo: Manter as atividades do Processo Legislativo

AÇÕES
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA SEDE PRÓPRIA E DO PLENÁRIO.
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESAS COM PESSOAL
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
REAJUSTE SALARIAL VISANDO A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
DISTRIBUIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA SERVIDORES
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS BEM COMO MATERIAL DE CONSUMO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais eProvidências
Exercício de 2006

LRF, art. 4º, § 3º **R$ u**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas		Abertura de créditos adicionaisa a partir do cancelamento de dotações	
com pessoal.	117.304	de despesas, inclusive da Reserva de Contingência	117.304
Revisão de vencimentos dos servidores, conforme inciso X do		Abertura de créditos adicionaisa a partir do cancelamento de dotações	
artigo 37 da Constituição Federal.	257.340	de despesas, inclusive da Reserva de Contingência	257.340
	374.644		374.644

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Memória de Cálculo
Anexo III - Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2003 a 2008
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006
Meta Fiscal - Resultado Nominal

R$ Unidades

Especificação	Exercícios					
	2003 (b)	2004 (c)	2005 (d)	2006 (e)	2007 (f)	2008 (g)
Dívida Consolidada - (I)	0	0	0	0	0	0
Deduções - (II)	965.508	3.625.046	4.768.099	5.006.504	5.256.829	5.519.670
Ativo Disponível	1.851.112	4.400.119	4.677.327	4.911.193	5.156.753	5.414.591
Haveres Financeiros	79.820	85.392	90.772	95.310	100.076	105.080
(-) Restos a Pagar Processados	965.424	860.465				
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-965.508	-3.625.046	-4.768.099	-5.006.504	-5.256.829	-5.519.670
Receitas de Privatizações - (IV)						
Passivos Reconhecidos - (V)						
Dívida Fiscal Líquida - (III + IV - V)	**-965.508**	**-3.625.046**	**-4.768.099**	**-5.006.504**	**-5.256.829**	**-5.519.670**
	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	-965.508	-2.659.538	-1.143.053	-238.405	-250.325	-262.841
"a"é o exercício de 2002 =	0					

Metodologia de Cálculo para projeção da Dívida Fiscal Líquida

Para 2005: Dívida consolidada de 2004 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2004, também corrigidos pelo mesmo fator;
Para 2006: Dívida consolidada de 2005 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2005, também corrigidos pelo mesmo fator;
Para 2007: Dívida consolidada de 2006 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2006, também corrigidos pelo mesmo fator;
Para 2008: Dívida consolidada de 2007 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2007, também corrigidos pelo mesmo fator;

Exercício	Inflação	Fator de Correção
2005	6,30%	1,063
2006	5,00%	1,050
2007	5,00%	1,050
2008	5,00%	1,050

Tabela (1) - Fonte: Projeções IPCA dispoinibilizadas pelo Banco Central do Brasil

Nota: Os números acima demonstram que o Município não possui dívida consolidada.

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo IV - Tabela para Fixação de Valores Constantes
Exercício de 2006

Variáveis	Exercícios		
	2006	2007	2008
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - Projeções do IPCA disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil	5%	5%	5%

Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:

Exercício de 2006

{1 + (Taxa de Inflação de 2006/100) }

{1+(5/100)} =

1+0,05 = **1,05**

Exercício de 2007

{1+(Taxa de Inlflação de 2006/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2007/100)}

{1+(5/100)}x{1+(5/100)}=

(1+0,05) x (1+0,05) =

1,05 x 1,05 = **1,1025**

Exercício de 2008

{1+(Taxa de Inlflação de 2006/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2007/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2008/100)} =

{1+(5/100)}x{1+(5/100)}x{1+(5/100)} =

(1+0,05) x (1+0,05) x (1+0,05) =

1,05 x 1,05 x 1,05 = **1,1576**

Variáveis	Exercícios		
	2003	2004	2005
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - IPCA, exercícios de 2003 e 2004 - divulgados pelo IBGE, 2005 projeção do IPCA disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	9,30%	7,60%	6,30%

Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:

Exercício de 2005

{1 + (Taxa de Inflação de 2005/100) }

{1+(6,3/100)} =

1+0,063 = **1,063**

Exercício de 2004

{1+(Taxa de Inlflação de 2004/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2005/100)}

{1+(7,6/100)}x{1+(6,3/100)}=

(1+0,076) x (1+0,063) =

1,076 x 1,063 = **1,1438**

Exercício de 2003

{1+(Taxa de Inlflação de 2003/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2004/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2005/100)} =

{1+(9,3/100)}x{1+(7,6/100)}x{1+(6,3/100)} =

(1+0,93) x (1+0,076) x (1+0,063) =

1,093 x 1,076 x 1,063 = **1,2502**

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Anexo V - Metas Anuais
Exercício de 2006

LRF, art. 4º, § 1º — **R$ un**

Especificação	Ano de 2006			Ano de 2007			Ano de 2008		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Índice de Deflação	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Índice de Deflação	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Índice de Deflação
Receita Total	15.277.851	14.550.334	1,050	16.041.743	14.550.334	1,1025	16.843.830	14.550.271	1,1576
Receita s Não-Financeiras (I)	14.884.650	14.175.857		15.628.882	14.175.857		16.410.327	14.175.796	
Despesa Total	12.763.831	12.156.029		13.402.023	12.156.029		14.072.124	12.155.977	
Despesas Não-Financeiras (II)	12.763.831	12.156.029		13.402.023	12.156.029		14.072.124	12.155.977	
Resultado Primário (I - II)	2.120.819	2.019.828		2.226.860	2.019.828		2.338.203	2.019.819	
Resultado Nominal	-238.405	-227.052		-250.325	-227.052		-262.841	-227.051	
Dívida Pública Consolidada	0	0		0	0		0	0	
Dívida Consolidada Líquida	-5.006.504	-4.768.099		-5.256.829	-4.768.099		-5.519.670	-4.768.078	

Observação:
O cálculo das metas acima foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	Exercícios		
	2006	2007	2008
Inflação média (% anual) projetado c/ base em índice oficial (IPCA) - projeção disponibilizada pelo Banco Centra do Brasil	5,00	5,00	5,00
Câmbio (R$/ US$ - Final do Ano) - projeção disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	2,75	2,75	2,75
Taxa de Juros Selic (% a.a) - projeção disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	17,75	17,75	17,75

Metodologia de cálculo dos valores constantes:	**Ano de 2006** = valores correntes dividido por 1,05
	Ano de 2007 = valores correntes dividido por 1,1025
	Ano de 2008 = valores correntes dividido por 1,1576

Fonte: Tabela para fixação de valores constantes

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Anexo VI - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
Exercício de 2006

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I **R$ uni**

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2004 (a)	% PIB	2004 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% PIB (c/a) x 100
Receita Total	12.300.000	0,000	12.220.583	0,000	-79.417	0,000
Receita s Não-Financeiras (I)	11.988.000	0,000	12.024.172	0,000	36.172	0,000
Despesa Total	12.300.000	0,000	12.069.187	0,000	-230.813	0,000
Despesas Não-Financeiras (II)	12.300.000	0,000	12.069.187	0,000	-230.813	0,000
Resultado Primário (I - II)	-312.000	0,000	-45.015	0,000	266.985	0,000
Resultado Nominal	-965.508	0,000	-2.659.537,95	0,000	-1.694.030	0,000
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0,00	0,000	0	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-965.508	0,000	-3.625.046,02	0,000	-2.659.538	0,000

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Anexo VII - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios
Exercício de 2006

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II **R$**

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	9.116.784	12.220.583	34,045	14.550.334	19,064	15.277.851	5,000	16.041.743	5,000	16.843.830	5,000
Receita s Não-Financeiras (I)	8.854.515	12.024.172	35,797	14.175.857	17,895	14.884.650	5,000	15.628.882	5,000	16.410.327	5,000
Despesa Total	9.336.789	12.069.187	29,265	12.156.029	0,720	12.763.831	5,000	13.402.023	5,000	14.072.124	5,000
Despesas Não-Financeiras (II)	9.336.789	12.069.187	29,265	12.156.029	0,720	12.763.831	5,000	13.402.023	5,000	14.072.124	5,000
Resultado Primário (I - II)	-482.274	-45.015	-90,666	2.019.828	-4586,970	2.120.819	5,000	2.226.860	5,000	2.338.203	5,000
Resultado Nominal	-965.508	-2.659.538	175,455	-1.143.053	-57,021	-238.405	-79,143	-250.325	5,000	-262.841	5,000
Dívida Pública Consolidada	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-965.508	-3.625.046	275,455	-4.768.099	31,532	-5.006.504	5,000	-5.256.829	5,000	-5.519.670	5,000

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	7.292.494	10.684.289	46,511	13.687.991	28,113	14.550.334	6,300	14.550.334	0,000	14.550.271	0,000
Receita s Não-Financeiras (I)	7.082.706	10.512.569	48,426	13.335.708	26,855	14.175.857	6,300	14.175.857	0,000	14.175.796	0,000
Despesa Total	7.468.475	10.551.926	41,286	11.435.587	8,374	12.156.029	6,300	12.156.029	0,000	12.155.977	0,000
Despesas Não-Financeiras (II)	7.468.475	10.551.926	41,286	11.435.587	8,374	12.156.029	6,300	12.156.029	0,000	12.155.977	0,000
Resultado Primário (I - II)	-385.770	-39.356	-89,798	1.900.120	-4927,989	2.019.828	6,300	2.019.828	0,000	2.019.819	0,000
Resultado Nominal	-772.308	-2.325.198	201,071	-1.075.308	-53,754	-227.052	-78,885	-227.052	0,000	-227.051	0,000
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0	0,000	0	0,000	0	0,000	0	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-772.308	-3.169.328	310,371	-4.485.511	41,529	-4.768.099	6,300	-4.768.099	0,000	-4.768.078	0,000

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

Índices de Inflação					
2003	2004	2005	2006	2007	2008
9,30	7,60	6,30*	5,00*	5,00*	5,00*

* Inflação média (% anual), projetada c/ base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Projeção do Banco Central do Brasil.

Ano de 2003 = valores correntes dividido por 1,2502	**Ano de 2006** = valores correntes dividido por 1,05
Ano de 2004 = valores correntes dividido por 1,1438	**Ano de 2007** = valores correntes dividido por 1,1025
Ano de 2005 = valores correntes dividido por 1,063	**Ano de 2008** = valores correntes dividido por 1,1576

Fonte: Tabela para fixação de valores constantes

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Anexo VIII - Evolução do Patrimônio Líquido
Exercício de 2006

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III **R$ un**

Patrimônio Líquido	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio / Capital	8.851.323	100,000	5.034.911	100,000	5.371.092	100,000
Reservas		0,000		0,000		0,000
Resultado Acumulado		0,000		0,000		0,000
Total	8.851.323	100,000	5.034.911	100,000	5.371.092	100,000

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio / Capital	2.522.989	100,000	1.973.367	100,000	0	0,000
Reservas		0,000		0,000		0,000
Resultado Acumulado		0,000		0,000		0,000
Total	2.522.989	100,000	1.973.367	100,000	0	0,000

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Anexo IX - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Exercício de 2006

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III — **R$ unida**

Receitas Correntes	2004	2003	2002
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Total (I)	0	0	0

Despesas Liquidadas	2.004	2.003	2.002
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
Total (II)	0	0	0
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	0	0	0

Nota: Não houve alienação de bens no período

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Anexo X - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Exercício de 2006

LRF, art. 4°, § 2°, Inciso IV **R$ unidad**

Receitas Previdenciárias	2004	2003	2002
Receitas Correntes	643.261	0	0
Receitas de Contribuições	391.799	0	0
Pessoal Civil	391.799		
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdênciárias			
Compensação Prtevidenciária entre RGPS e RPPS			
Receitas Patrimonial	251.462		
Outras Receitas Correntes			
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS	0	0	0
Contribuição Patronal do Exercício	0	0	0
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0	0	0
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Repasses Previdência para Cobertura de Déficit	0	0	0
Total das Receitas Previdenciárias (I)	643.261	0	0

Despesas Previdenciárias	2004	2003	2002
Administração Geral	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
Previdência Social	93.639	0	0
Pessoal Civil	93.639		
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	0	0	0
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
Total das Despesas Previdenciárias (II)	93.639	0	0
Resultado Previdenciário (I - II)	549.622	0	0
Disponibilidades Financeiras do RPPS			

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Anexo XI - Projeção Atuarial do RPPS
Exercício de 2006

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV — R$ unidade

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (a)	Receitas Previdenciárias Valor (b)	Despesas Previdenciárias Valor (c)	Resultado Previdenciário Valor (d)=(a+b-c)	Repasse Recebido para Cobertura de Déficit RPPS - (e)
2006		213.095	31.365	181.731	
2007		219.788	37.797	181.991	
2008		225.253	50.949	174.304	
2009		226.373	53.626	172.747	
2010		234.282	63.247	171.035	
2011		237.561	76.686	160.875	
2012		238.632	83.742	154.890	
2013		243.755	95.711	148.043	
2014		249.307	113.079	136.228	
2015		255.332	149.169	106.163	
2016		240.070	158.601	81.469	
2017		244.995	184.710	60.285	
2018		241.789	202.265	39.523	
2019		245.478	234.437	11.041	
2020		239.548	248.954	-9.406	
2021		243.712	257.836	-14.124	
2022		249.905	310.827	-60.922	
2023		237.904	358.693	-120.789	
2024		221.458	382.192	-160.734	
2025		218.405	407.215	-188.810	
2026		215.605	431.103	-215.498	
2027		208.512	510.063	-301.551	
2028		179.965	534.751	-354.786	
2029		178.567	579.243	-400.676	
2030		165.492	601.712	-436.220	
2031		160.314	664.011	-503.697	
2032		154.514	700.185	-545.671	
2033		147.223	720.970	-573.747	
2034		139.774	730.807	-591.033	
2035		144.217	733.924	-589.707	
2036		146.108	744.993	-598.885	
2037		146.427	684.852	-538.425	
2038		147.566	642.720	-495.154	
2039		147.688	594.316	-446.628	
2040		137.149	510.353	-373.205	
2041		136.607	473.435	-336.828	
2042		133.637	433.237	-299.600	
2043		132.201	373.876	-241.675	
2044		133.255	352.713	-219.458	
2045		134.273	317.809	-183.536	

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Anexo XII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercício de 2006

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV

R$ un

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
		2006	2007	2008	

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo XIV - Anexo das Variações previstas no Quadro de Pessoal - Fls 1+A36
Adendo ao Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC
Exercício de 2006

LRF, art. 4°, § 2°, Inciso IV **R$ unidades**

Item	Nº de Cargo	Descrição do Cargo
1	2	Especialista em Educaçào
2	10	Professor NSM-01
3	64	Professor NMM-02
4	4	Secretário escolar
5	3	Motorista Escolar
6	1	Auxiliar de Biblioteca
7	11	Auxliar Escolar
8	6	Cantineiro Escolar
9	15	Servente Escolar
10	26	Zelador
11	1	Advogado
12	2	Assistente Social
13	1	Bioquímico
14	1	Comunicólogo
15	3	Enfermeiro
16	1	Enfermeiro
17	1	Engenheiro
18	1	Fisioterapeuta
19	13	Médico Clínico Geral
20	1	Médico Cardiologista
21	2	Médico Ginecologista
22	1	Neurologista
23	1	Ortopedista
24	7	Médico Pediatra
25	1	Médico Veterinário
26	1	Nutricionista
27	3	Odontólogo
28	1	Psicólogo
29	1	Técnico Agrícola
30	1	Técnico de Administração
31	1	Técnico em Computaçào
32	1	Técnico de Contabilidade
33	1	Desenhista
34	1	Técnico de Edificações
35	2	Técnico de Enfermagem
36	1	Técnico de Estradas
37	2	Técnico de Higiene Dental
38	1	Técnico de Laboratório
39	1	Técnico de Nutrição
40	1	Técnico de Saneamento
41	2	Técnico de Tributação

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo XIV - Anexo das Variações previstas no Quadro de Pessoal - Fls 2
Adendo ao Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC
Exercício de 2006

LRF, art. 4°, § 2°, Inciso IV **R$ unidades**

Item	Nº de Cargo	Descrição do Cargo
42	9	Auxiliar de Administração
43	2	Auxiliar de Contabilidade
44	2	Auxiliar de Consultório Odontológico
45	8	Auxiliar de Enfermagem
46	1	Auxiliar de Laboratório
47	4	Auxiliar de Tributação
48	12	Agente Comunitário de Saúde
49	15	Gari
50	1	Coveiro
51	9	Ajudante de Obras e Serviços
52	9	Vigia
53	2	Contínuo-Servente
54	2	Pintor
55	2	Carpinteiro
56	2	Bombeiro Hidráulico
57	2	Eletricista
58	2	Marceneiro
59	2	Mecânicos de Autos
60	4	Pedreiro
61	2	Motorista
62	2	Motorista de Ambulância
63	4	Operador de Máquinas Pesadas
64	9	Assessor Técnico Especial
65	1	Assessor
66	6	Diretor de Departamento
67	5	Chefe de Divisão
68	1	Coordenador
69	1	Encarregado de Serviços
70	4	Diretor (Quadro do Magistério)
71	10	Vice-Diretor (Quadro Magistério)
72	4	Coordenador em Educação

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Anexo XV - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Exercício de 2006

LRF, art. 4°, § 2°, Inciso IV **R$ unidad**

Evento	Valor Previsto - 2006
Aumento Permanente da Receita	180.000
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	168.000
Redução Permanente de Despesa (II)	40.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	208.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	199.950
Impacto de Novas DOCC	199.950
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	8.050

Nota:

Do aumento permanente de receita previsto é concernente a receita do SUS, com implantação e acréscimo de programas.

A redução de despesas é concernente ao custeio.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente a contratação de pessoal, necessário a manu - tenção dos serviços de saúde e demais áreais da administração.

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006 - Memória de Cálculo
Anexo XVI - Cálculo da Despesa para 2005

R$ Unidades

Descrição	Execução 2004									Total 2004
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Realizado
Despesas Correntes	758.825	779.576	765.386	665.474	668.361	585.951	742.431	590.020	1.053.771	6.609.795
Pessoal e Encargos Sociais	447.447	351.553	414.363	399.822	395.136	401.292	442.502	346.516	745.331	3.943.963
Aposentadorias e Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contratação Tempo Determinado	503	0	132.296	4.134	215.569	78.996	18.278	4.699	36.386	490.860
Salário Família	6.114	4.802	4.895	4.903	4.868	4.763	4.641	5.087	2.780	42.852
Venc.Vant.Fixas - Pessoal Civil	303.433	305.170	194.693	309.655	93.951	231.356	284.462	304.732	504.339	2.531.790
Obrigações Patronais	118.184	16.253	54.938	54.239	53.684	55.315	101.527	5.047	137.107	596.296
Outras Desp. Cariáveis Pes. Civil	16.863	22.979	25.191	24.541	24.714	28.512	31.244	24.601	62.370	261.015
Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Terceiriz	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	21.150
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros sobre Dívida por Contrato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	311.378	428.022	351.023	265.651	273.224	184.659	299.929	243.504	308.440	2.665.831
Transf. Estados e Dist. Federal	12.712	13.156	12.263	12.113	12.134	12.674	12.434	12.544	13.073	113.102
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	30.377	23.849	20.890	20.540	12.040	12.490	36.757	40.990	58.074	256.008
Transf. Inst. Multigov. Nacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diárias Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Material de Consumo	85.152	191.228	173.842	68.296	81.397	35.790	63.823	18.003	69.440	786.971
Material de Distribuição Gratuita	0	41.299	1.462	14.143	2.436	0	0	0	3.739	63.078
Passagens e Desp. c/ Locomoção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços de Consultoria	27.888	21.689	9.029	17.059	12.154	4.260	11.658	10.200	1.258	115.195
Outros Serv. Terceiros-Pes. Fisica	5.693	4.779	9.236	3.661	6.781	6.781	10.012	13.458	10.600	71.000
Outros Serv.Terceiros- Pes. Jurid.	118.513	112.132	101.732	114.725	125.693	92.823	144.218	127.700	133.062	1.070.597
Auxilio Alimentação	9.969	5.310	7.706	9.921	9.825	11.125	10.403	10.210	10.306	84.774
Obrigações Tribut. e Contributivas	3.397	0	4.174	2.970	4.108	4.571	3.399	5.594	3.960	32.174
Outros Auxil. Financ. Pes. Fisicas	17.677	14.032	10.690	2.224	6.619	4.145	7.051	4.778	4.928	72.145
Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Indenizações e Restituições	0	550	0	0	38	0	174	27	0	788
Despesas de Capital	66.385	461.453	27.378	71.684	312.655	172.367	499.907	580.130	711.240	2.903.199
Investimentos	66.385	461.453	27.378	71.684	312.655	172.367	499.907	580.130	711.240	2.903.199
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obras e Instalações	43.616	441.904	6.726	68.084	251.374	172.367	499.907	513.833	694.859	2.692.671
Equipamentos e Mat. Permanente	19.451	19.549	20.652	3.600	55.367	0	0	66.297	16.381	201.297
Aquisição de Imóveis	3.318	0	0	0	5.913	0	0	0	0	9.231
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral da Despesa	825.210	1.241.029	792.764	737.158	981.015	758.318	1.242.338	1.170.151	1.765.011	9.512.993

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006 - Memória de Cálculo

Projeção da Despesa para o período de 2006 a 2008

R$ Unidades

Descrição	Execução 2004									Total 2004	Execução 2005			Total 2005	Total 2006	Total 2007	Total 2008
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Realizado	Janeiro	Fevereiro	Março	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
Despesas Correntes	**803.338**	**820.550**	**798.741**	**689.717**	**689.675**	**602.650**	**758.356**	**597.242**	**1.059.146**	**6.819.415**	**494.115**	**585.092**	**592.567**	**8.920.812**	**9.366.852**	**9.835.195**	**10.326.955**
Pessoal e Encargos Sociais	**473.694**	**370.031**	**432.421**	**414.388**	**407.737**	**412.729**	**451.994**	**350.757**	**749.133**	**4.062.883**	**344.997**	**317.024**	**363.596**	**5.344.462**	**5.611.685**	**5.892.269**	**6.186.883**
Aposentadorias e Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	611	611	611	1.833	1.925	2.021	2.122
Contratação Tempo Determinado	532	0	138.062	4.285	222.443	81.247	18.670	4.757	36.571	506.566				538.480	565.404	593.674	623.358
Salário Familia	6.473	5.054	5.108	5.081	5.024	4.898	4.740	5.149	2.794	44.322	2.106	2.789	4.514	56.523	59.350	62.317	65.433
Venc.Vant.Fixas - Pessoal Civil	321.233	321.210	203.177	320.936	96.947	237.950	290.564	308.462	506.911	2.607.389	315.704	285.405	320.371	3.693.133	3.877.790	4.071.679	4.275.263
Obrigações Patronais	125.117	17.107	57.332	56.215	55.396	56.892	103.705	5.109	137.806	614.680	24.376	26.019	35.900	739.700	776.685	815.519	856.295
Outras Desp. Cariáveis Pes. Civil	17.852	24.187	26.289	25.435	25.502	29.325	31.914	24.903	62.688	268.094				284.984	299.233	314.195	329.905
Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Tercei	2.488	2.474	2.452	2.436	2.425	2.417	2.400	2.379	2.362	21.832	2.200	2.200	2.200	29.808	31.298	32.863	34.506
Despesas Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros sobre Dívida por Contrato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	**329.643**	**450.519**	**366.321**	**275.329**	**281.938**	**189.921**	**306.363**	**246.485**	**310.013**	**2.756.532**	**149.118**	**268.068**	**228.971**	**3.576.350**	**3.755.168**	**3.942.926**	**4.140.072**
Transf. Estados e Dist. Federal	13.458	13.848	12.797	12.554	12.520	13.036	12.700	12.698	13.139	116.750	3.568	3.233	3.274	134.180	140.890	147.934	155.331
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	32.159	25.102	21.801	21.289	12.424	12.846	37.545	41.492	58.371	263.029	0	58.615	25.280	363.495	381.669	400.753	420.791
Transf. Inst. Multigov. Nacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diárias Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Material de Consumo	90.147	201.279	181.418	70.784	83.993	36.810	65.192	18.224	69.794	817.641	29.432	33.122	58.064	989.770	1.039.258	1.091.221	1.145.782
Material de Distribuição Gratuita	0	43.470	1.526	14.658	2.514	0	0	0	3.758	65.925	1.965	6.714	1.702	80.459	84.482	88.706	93.141
Passagens e Desp. c/ Locomoção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços de Consultoria	29.524	22.829	9.422	17.680	12.542	4.381	11.908	10.325	1.264	119.876	629		1.614	129.671	136.155	142.963	150.111
Outros Serv. Terceiros-Pes. Fisica	6.027	5.030	9.639	3.794	6.997	6.974	10.227	13.623	10.654	72.964	6.946	11.550	8.012	104.068	109.272	114.735	120.472
Outros Serv.Terceiros- Pes. Jurid.	125.465	118.026	106.165	118.905	129.701	95.468	147.311	129.263	133.740	1.104.044	79.495	134.437	111.036	1.498.566	1.573.494	1.652.169	1.734.778
Auxilio Alimentação	10.554	5.589	8.041	10.282	10.138	11.442	10.626	10.335	10.359	87.366	9.445	3.690	7.688	113.693	119.377	125.346	131.613
Obrigações Tribut. e Contributivas	3.596	0	4.356	3.078	4.239	4.702	3.472	5.662	3.980	33.086	5.683	5.760	3.890	50.504	53.029	55.680	58.464
Outros Auxil. Financ. Pes. Físicas	18.714	14.770	11.156	2.305	6.830	4.263	7.203	4.836	4.953	75.030	10.289	10.946	8.370	109.362	114.830	120.571	126.600
Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Despesas Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.667			1.667	1.750	1.838	1.930
Indenizações e Restituições	0	578	0	0	39	0	178	27	0	822		0	41	915	961	1.009	1.059
Despesas de Capital	**70.279**	**485.707**	**28.571**	**74.295**	**322.625**	**177.280**	**510.630**	**587.231**	**714.867**	**2.971.486**	**0**	**24.485**	**52.044**	**3.235.218**	**3.396.978**	**3.566.827**	**3.745.169**
Investimentos	**70.279**	**485.707**	**28.571**	**74.295**	**322.625**	**177.280**	**510.630**	**587.231**	**714.867**	**2.971.486**	**0**	**24.485**	**52.044**	**3.235.218**	**3.396.978**	**3.566.827**	**3.745.169**
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Obras e Instalações	46.174	465.131	7.020	70.564	259.390	177.280	510.630	520.123	698.403	2.754.714	0	10.366	44.364	2.982.991	3.132.141	3.288.748	3.453.185
Equipamentos e Mat. Permanente	20.592	20.576	21.551	3.731	57.133	0	0	67.108	16.464	207.157	0	14.119	7.680	242.006	254.107	266.812	280.153
Aquisição de Imóveis	3.513	0	0	0	6.102	0	0	0	0	9.614				10.220	10.731	11.268	11.831
Amortização da Dívida	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				**0**	**0**	**0**	**0**
Sentenças Judiciais	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				**0**	**0**	**0**	**0**
Despesas Exerc. Anteriores	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				**0**	**0**	**0**	**0**
Reserva de Contingência	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**				**0**	**0**	**0**	**0**
Total Geral da Despesa	**873.617**	**1.306.257**	**827.312**	**764.012**	**1.012.300**	**779.930**	**1.268.986**	**1.184.473**	**1.774.013**	**9.790.901**	**494.115**	**609.576**	**644.611**	**12.156.029**	**12.763.831**	**13.402.023**	**14.072.124**

Mês	IPCA %	Fator de Correção
Abril/ 2004	0,51	105,866%
Maio/ 2004	0,71	105,256%
Junho/ 2004	0,91	104,358%
Julho/ 2004	0,69	103,643%
Agosto/ 2004	0,33	103,189%
Setembro/ 2004	0,44	102,850%
Outubro/ 2004	0,69	102,145%
Novembro/ 2004	0,86	101,224%
Dezembro/ 2004	0,58	100,510%

Projeções		Fator de Correção
2005	6,30%	106,30%
2006	5,00%	105,00%
2007	5,00%	105,00%
2008	5,00%	105,00%

Tabela (2) - Fonte: Projeções IPCA - disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Metodologia de Cálculo

Para 2005: Receitas realizadas de abril a dezembro de 2004, corrigidas pelo IPCA, conforme fatores da Tabela (1), corrigidas pela projeção de inflação para 2005, somadas as receitas realizadas de janeiro a março de 2005;	**Para 2006:** Receitas projetadas para 2005, corrigidas pelo fator da Tabela (2) **Para 2007:** Receitas projetadas para 2006, corrigidas pelo fator da Tabela (2) **Para 2008:** Receitas projetadas para 2007, corrigidas pelo fator da Tabela (2)

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006 - Memória de Cálculo

Projeção da Despesa para o período de 2006 a 2008

R$ Unidades

Descrição	Despesas Realizadas em 2004												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Realizado
Despesas Correntes	775.879	592.405	699.038	758.825	779.576	765.386	665.474	668.361	585.951	742.431	590.020	1.053.771	8.677.116
Pessoal e Encargos Sociais	449.135	324.450	389.089	447.447	351.553	414.363	399.822	395.136	401.292	442.502	346.516	745.331	5.106.636
Aposentadorias e Reformas		0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Pensões												0	0
Contratação Tempo Determinado		541	690	503		132.296	4.134	215.569	78.996	18.278	4.699	36.386	492.091
Salário Família	3.474	4.200	4.130	6.114	4.802	4.895	4.903	4.868	4.763	4.641	5.087	2.780	54.656
Venc.Vant.Fixas - Pessoal Civil	306.410	277.152	281.074	303.433	305.170	194.693	309.655	93.951	231.356	284.462	304.732	504.339	3.396.427
Obrigações Patronais	91.161	4.409	64.463	118.184	16.253	54.938	54.239	53.684	55.315	101.527	5.047	137.107	756.328
Outras Desp. Cariáveis Pes. Civil	45.740	35.798	36.382	16.863	22.979	25.191	24.541	24.714	28.512	31.244	24.601	62.370	378.936
Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Terceiriz	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	2.350	28.200
Despesas de Exercícios Anteriores													0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros sobre Dívida por Contrato													0
Outras Despesas Correntes	326.745	267.955	309.949	311.378	428.022	351.023	265.651	273.224	184.659	299.929	243.504	308.440	3.570.480
Transf. Estados e Dist. Federal	13.908	22.198	13.541	12.712	13.156	12.263	12.113	12.134	12.674	12.434	12.544	13.073	162.749
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	29.190	8.297	14.777	30.377	23.849	20.890	20.540	12.040	12.490	36.757	40.990	58.074	308.273
Transf. Inst. Multigov. Nacionais													0
Diárias Civil													0
Material de Consumo	130.091	83.833	85.547	85.152	191.228	173.842	68.296	81.397	35.790	63.823	18.003	69.440	1.086.442
Material de Distribuição Gratuita	5.066	2.119	603	0	41.299	1.462	14.143	2.436	0	0	0	3.739	70.866
Passagens e Desp. c/ Locomoção	0	500	1.500		0	0	0	0	0	0	0	0	2.000
Serviços de Consultoria	12.200	8.620	26.088	27.888	21.689	9.029	17.059	12.154	4.260	11.658	10.200	1.258	162.103
Outros Serv. Terceiros-Pes. Física	8.741	11.840	3.008	5.693	4.779	9.236	3.661	6.781	6.781	10.012	13.458	10.600	94.589
Outros Serv.Terceiros- Pes. Jurid.	113.247	118.993	141.621	118.513	112.132	101.732	114.725	125.693	92.823	144.218	127.700	133.062	1.444.457
Auxílio Alimentação	7.946	6.081	10.876	9.969	5.310	7.706	9.921	9.825	11.125	10.403	10.210	10.306	109.676
Obrigações Tribut. e Contributivas	4.881	4.000	4.308	3.397	0	4.174	2.970	4.108	4.571	3.399	5.594	3.960	45.363
Outros Auxil. Financ. Pes. Físicas	1.475	1.474	8.037	17.677	14.032	10.690	2.224	6.619	4.145	7.051	4.778	4.928	83.130
Sentenças Judiciais	0												0
Despesas Exercícios Anteriores													0
Indenizações e Restituições			43		550			38		174	27		831
Despesas de Capital	174.443	221.449	92.980	66.385	461.453	27.378	71.684	312.655	172.367	499.907	580.130	711.240	3.392.071
Investimentos	174.443	221.449	92.980	66.385	461.453	27.378	71.684	312.655	172.367	499.907	580.130	711.240	3.392.071
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos													0
Obras e Instalações	143.290	202.477	63.918	43.616	441.904	6.726	68.084	251.374	172.367	499.907	513.833	694.859	3.102.355
Equipamentos e Mat. Permanente	25.487	18.972	29.063	19.451	19.549	20.652	3.600	55.367	0		66.297	16.381	274.817
Aquisição de Imóveis	5.667			3.318				5.913					14.898
Amortização da Dívida													0
Sentenças Judiciais													0
Despesas de Exercícios Anteriores													0
Reserva de Contingência													0
Despesas de Exercícios Anteriores	950.322	813.853	792.018	825.210	1.241.029	792.764	737.158	981.015	758.318	1.242.338	1.170.151	1.765.011	12.069.187

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006 - Memória de Cálculo

Projeção da Despesa para o período de 2006 a 2008 — **R$ Unidades**

Descrição	Despesas Realizadas em 2003												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Realizado
Despesas Correntes	325.497	807.487	224.450	605.600	857.138	537.587	702.187	674.876	806.294	553.315	564.916	796.383	7.455.731
Pessoal e Encargos Sociais	116.249	600.760	22.134	336.232	651.181	319.068	353.081	418.170	362.846	320.284	367.945	611.105	4.479.056
Aposentadorias e Reformas								6.205	591	591	591	591	8.569
Pensões													0
Contratação Tempo Determinado													0
Salário Família		4.116		2.373	6.304	3.533	3.512	3.554	3.724	3.729	2.662	2.522	36.031
Venc.Vant.Fixas - Pessoal Civil	37.925	507.181	21.341	281.944	554.551	307.835	299.699	309.879	305.889	312.025	311.587	557.547	3.807.403
Obrigações Patronais	78.323	89.463	793	51.915	90.326	7.700	49.870	98.532	52.642	3.939	53.105	50.445	627.052
Outras Desp. Cariáveis Pes. Civil													0
Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Terceiriz													0
Despesas de Exercícios Anteriores													0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros sobre Dívida por Contrato													0
Outras Despesas Correntes	209.248	206.727	202.315	269.368	205.957	218.519	349.106	256.705	443.449	233.031	196.971	185.278	2.976.675
Transf. Estados e Dist. Federal	3.033	2.620	12.480	2.409	3.099	2.318	12.015	12.358	2.261	11.964	12.258	22.940	99.755
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos							4.275	3.002	2.517	6.168	1.226		17.189
Transf. Inst. Multigov. Nacionais													0
Diárias Civil	280												280
Material de Consumo	103.591	50.936	85.596	149.453	65.925	68.694	173.912	94.665	145.519	50.605	41.365	12.568	1.042.830
Material de Distribuição Gratuita									17.063			1.545	18.608
Passagens e Desp. c/ Locomoção													0
Serviços de Consultoria	6.920	19.170	8.775	13.940	6.445	16.495	10.454	17.270	11.420	8.020	12.120	8.520	139.549
Outros Serv. Terceiros-Pes. Física	2.310	3.148	4.708	2.768	4.378	5.205	3.583	3.275	3.275	7.985	6.425	6.997	54.056
Outros Serv.Terceiros- Pes. Jurid.	84.541	111.634	69.890	74.628	96.198	105.643	124.533	104.718	221.839	120.418	101.102	110.881	1.326.025
Auxílio Alimentação				17.107	8.651	8.456	8.699	8.554	8.845	4.061	4.039	4.158	72.572
Obrigações Tribut. e Contributivas	3.104	3.268	4.430	2.795	5.434	3.526	2.309	4.713	4.017	2.714	3.655	3.132	43.098
Outros Auxil. Financ. Pes. Físicas	5.470	15.950	12.796	6.267	14.977	8.181	9.276	8.127	19.512	21.097	14.712	13.687	150.055
Senteças Judiciais													0
Despesas Exercícios Anteriores			3.640		850		48	22	7.180		68	849	0
Indenizações e Restituições													12.658
Despesas de Capital	93.276	72.714	19.685	41.736	89.440	375.344	37.350	110.666	42.207	130.528	172.983	695.129	1.881.058
Investimentos	93.276	72.714	19.685	41.736	89.440	375.344	37.350	110.666	42.207	130.528	172.983	695.129	1.881.058
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos													0
Obras e Instalações	71.055	56.061	2.900	23.105	70.997	223.182	754	70.805	23.236	105.302	154.011	663.364	1.464.772
Equipamentos e Mat. Permanente	8.358	2.789	2.921	4.767	4.579	143.874	3.904	39.862	18.972	21.174	18.972	31.765	301.935
Aquisição de Imóveis	13.864	13.864	13.864	13.864	13.864	8.287	32.693			4.053			114.352
Amortização da Dívida													0
Sentenças Judiciais													0
Despesas de Exercícios Anteriores													0
Reserva de Contingência													0
Total Geral da Despesa	418.773	880.201	244.134	647.336	946.578	912.931	739.538	785.542	848.502	683.844	737.899	1.491.513	9.336.789

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006 - Memória de Cálculo

Projeção da Despesa para o período de 2006 a 2008 — R$ Unidades

Descrição	Despesas Realizadas em 2002												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Realizado
Despesas Correntes	**454.258**	**389.059**	**378.615**	**394.482**	**593.310**	**378.961**	**352.420**	**468.971**	**362.518**	**593.887**	**559.384**	**843.951**	**5.769.816**
Pessoal e Encargos Sociais	**277.088**	**237.318**	**230.948**	**240.626**	**361.907**	**231.159**	**214.969**	**286.063**	**221.128**	**362.259**	**341.213**	**514.793**	**3.519.471**
Aposentadorias e Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contratação Tempo Determinado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Salário Família	2.406	2.061	2.005	2.089	3.142	2.007	1.867	2.484	1.920	3.145	2.963	4.470	30.559
Venc.Vant.Fixas - Pessoal Civil	242.625	207.802	202.224	210.699	316.895	202.409	188.233	250.484	193.626	317.203	298.775	450.766	3.081.740
Obrigações Patronais	32.057	27.456	26.719	27.838	41.869	26.743	24.870	33.095	25.583	41.910	39.475	59.557	407.172
Outras Desp. Cariáveis Pes. Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Desp.Pes.Dec.Contr. Terceirização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Juros sobre Dívida por Contrato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	**177.170**	**151.741**	**147.668**	**153.856**	**231.403**	**147.803**	**137.451**	**182.908**	**141.389**	**231.628**	**218.171**	**329.158**	**2.250.345**
Transf. Estados e Dist. Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. Inst. Multigov. Nacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diárias Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Material de Consumo	60.303	51.648	50.261	52.367	78.762	50.307	46.784	62.256	48.124	78.838	74.258	112.034	765.943
Material de Distribuição Gratuita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passagens e Desp. c/ Locomoção	129	110	107	112	168	108	100	133	103	168	159	239	1.637
Serviços de Consultoria	9.546	8.176	7.957	8.290	12.469	7.964	7.406	9.856	7.618	12.481	11.756	17.736	121.255
Outros Serv. Terceiros-Pes. Física	4.988	4.272	4.157	4.331	6.514	4.161	3.870	5.149	3.980	6.521	6.142	9.266	63.351
Outros Serv.Terceiros- Pes. Jurid.	90.368	77.397	75.320	78.476	118.030	75.389	70.109	93.295	72.118	118.145	111.281	167.892	1.147.820
Auxílio Alimentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações Tribut. e Contributivas	11.782	10.091	9.820	10.231	15.388	9.829	9.141	12.163	9.402	15.403	14.508	21.889	149.648
Outros Auxil. Financ. Pes. Físicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Indenizações e Restituições	54	47	45	47	71	45	42	56	43	71	67	101	691
Despesas de Capital	**99.698**	**85.388**	**83.096**	**86.579**	**130.216**	**83.172**	**77.347**	**102.927**	**79.563**	**130.343**	**122.770**	**185.225**	**1.266.326**
Investimentos	**99.698**	**85.388**	**83.096**	**86.579**	**130.216**	**83.172**	**77.347**	**102.927**	**79.563**	**130.343**	**122.770**	**185.225**	**1.266.326**
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Inst. Priv. C/Fins Lucrativos	62.590	53.607	52.168	54.354	81.749	52.215	48.558	64.617	49.950	81.829	77.075	116.284	794.995
Obras e Instalações	24.479	20.965	20.403	21.258	31.972	20.421	18.991	25.272	19.535	32.003	30.144	45.478	310.920
Equipamentos e Mat. Permanente	12.629	10.817	10.526	10.967	16.495	10.536	9.798	13.038	10.079	16.511	15.552	23.463	160.411
Aquisição de Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Sentenças Judiciais	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Despesas de Exercícios Anteriores	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Reserva de Contingência	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Total Geral da Despesa	**553.955**	**474.447**	**461.712**	**481.061**	**723.526**	**462.134**	**429.768**	**571.898**	**442.081**	**724.230**	**682.154**	**1.029.176**	**7.036.141**

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006 - Memória de Cálculo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006

Projeção da Despesa para o período de 2006 a 2008 — **R$ Unidades**

Avaliação percentual do crescimento da Despesa Orçamentária

Descrição	2002 Realizada	2003 Realizada	%	2004 Realizada	%	2005 Projetada	%
Despesas Correntes	**5.769.816**	**7.455.731**	**29,220%**	**8.677.116**	**16,382%**	**8.920.812**	**2,808%**
Pessoal e Encargos Sociais	**3.519.471**	**4.479.056**	**27,265%**	**5.106.636**	**14,011%**	**5.344.462**	**4,657%**
Aposentadorias e Reformas	0	8.569	100,000%	0	-100,000%	0	0,000%
Pensões	0	0	0,000%	0	0,000%	1.833	100,000%
Contratação Tempo Determinado	0	0	0,000%	492.091	100,000%	538.480	9,427%
Salário Familia	30.559	36.031	17,907%	54.656	51,689%	56.523	3,417%
Venc.Vant.Fixas - Pessoal Civil	3.081.740	3.807.403	23,547%	3.396.427	-10,794%	3.693.133	8,736%
Obrigações Patronais	407.172	627.052	54,002%	756.328	20,616%	739.700	-2,199%
Outras Desp. Cariáveis Pes. Civil	0	0	0,000%	378.936	100,000%	284.984	-24,794%
Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz.	0	0	0,000%	28.200	100,000%	29.808	5,702%
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Juros e Encargos da Dívida	**0**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**
Juros sobre Divida por Contrato	0	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Outras Despesas Correntes	**2.250.345**	**2.976.675**	**32,276%**	**3.570.480**	**19,949%**	**3.576.350**	**0,164%**
Transf. Estados e Dist. Federal	0	99.755	100,000%	162.749	63,149%	134.180	-17,554%
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	0	17.189	100,000%	308.273	1693,406%	363.495	17,913%
Transf. Inst. Multigov. Nacionais	0	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Diárias Civil	0	280	100,000%	0	-100,000%	0	0,000%
Material de Consumo	765.943	1.042.830	36,150%	1.086.442	4,182%	989.770	-8,898%
Material de Distribuição Gratuita	0	18.608	100,000%	70.866	280,833%	80.459	13,536%
Passagens e Desp. c/ Locomoção	1.637	0	-100,000%	2.000	100,000%	0	-100,000%
Serviços de Consultoria	121.255	139.549	15,087%	162.103	16,162%	129.671	-20,007%
Outros Serv. Terceiros-Pes. Fisica	63.351	54.056	-14,673%	94.589	74,983%	104.068	10,022%
Outros Serv.Terceiros- Pes. Jurid.	1.147.820	1.326.025	15,526%	109.676	-91,729%	1.498.566	1266,351%
Auxílio Alimentação	0	72.572	100,000%	45.363	-37,492%	113.693	150,628%
Obrigações Tribut. e Contributivas	149.648	43.098	-71,201%	45.363	5,257%	50.504	11,332%
Outros Auxil. Financ. Pes. Físicas	0	150.055	100,000%	83.130	-44,600%	109.362	31,555%
Sentenças Judiciais	0	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Despesas Exercícios Anteriores	0	0	0,000%	0	0,000%	1.667	100,000%
Indenizações e Restituições	691	12.658	1731,236%	831	-93,436%	915	10,131%
Despesas de Capital	**1.266.326**	**1.881.058**	**48,545%**	**3.392.071**	**80,328%**	**3.235.218**	**-4,624%**
Investimentos	**1.266.326**	**1.881.058**	**48,545%**	**3.392.071**	**80,328%**	**3.235.218**	**-4,624%**
Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	0	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Obras e Instalações	310.920	1.464.772	371,109%	3.102.355	111,798%	2.982.991	-3,848%
Equipamentos e Mat. Permanente	160.411	301.935	88,226%	274.817	-8,981%	242.006	-11,939%
Aquisição de Imóveis	0	114.352	100,000%	14.898	-86,972%	10.220	-31,399%
Amortização da Dívida	**0**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**
Sentenças Judiciais	**0**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**
Despesas de Exercícios Anteriores	**0**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**
Reserva de Contingência	**0**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**
Total Geral da Despesa	**7.036.141**	**9.336.789**	**32,698%**	**12.069.187**	**29,265%**	**12.156.029**	**0,720%**

Inflação do período - IPCA							
Exercícios	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Indices	12,53%	9,30%	7,60%	6,30%	5,00%	5,00%	5,00%

Fonte: Exercícios de 2002 a 2004, divulgados pelo IBGE; 2005 a 2008, projeções disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Anexo XIII - Proposta de Ajuste da Receita - 2005 a 2008 - Memória de Cálculo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006

Projeção da Receita para o período de 2006 a 2008

R$ Unidades

Descrição	Execução 2004									Total 2004
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Arrecadado
Receitas Correntes	**950.851**	**1.378.225**	**911.449**	**1.757.288**	**1.019.474**	**1.024.999**	**1.037.093**	**1.059.969**	**1.276.205**	**10.415.553**
Receita Tributária	**135.968**	**117.489**	**158.356**	**143.971**	**114.331**	**161.847**	**144.172**	**146.658**	**176.779**	**1.299.572**
I.P.T.U	0	14.215	33.672	42.849	2.933	1.758	1.590	4.300	18.892	120.210
I.R.R.F	7.877	7.951	9.055	8.375	10.011	10.348	10.858	10.616	10.907	85.998
ITBI	6.076	5.271	7.704	3.740	4.257	4.822	4.404	5.991	11.566	53.832
ISSQN	105.649	76.346	81.677	66.953	86.405	132.043	118.579	112.667	117.780	898.098
Taxas	16.367	13.707	26.247	22.055	10.726	12.875	8.740	13.084	17.634	141.434
Receita de Contribuições	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Contribuições Ilum. Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contrib. Prev idenciária - RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	**11.692**	**23.779**	**15.181**	**15.814**	**19.279**	**19.024**	**17.610**	**17.861**	**17.496**	**157.735**
Rendimentos de Aplicação	11.692	23.779	15.181	15.814	19.279	19.024	17.610	17.861	17.496	157.735
Rendimentos do RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	**757.327**	**1.085.866**	**665.313**	**1.511.935**	**811.011**	**774.752**	**801.678**	**833.009**	**908.659**	**8.149.551**
F.P.M	366.673	427.048	277.217	288.290	375.058	324.783	347.570	346.487	427.651	3.180.777
I.T.R	147	0	0	59	0	2.573	1.039	1.165	550	5.534
ICMS - Desoneração - LC 87/96	18.345	21.366	13.868	14.424	18.766	16.250	17.390	17.335	21.396	159.140
Transferências do S.U.S	21.719	21.198	21.854	22.895	12.683	21.670	28.788	26.610	21.407	198.825
I.C.M.S	185.279	184.785	197.668	197.332	224.518	215.343	222.837	243.925	235.486	1.907.172
I.P.I	2.421	3.691	3.784	3.812	4.759	3.435	4.013	4.699	3.579	34.191
I.P.V.A	12.319	10.911	2.761	4.723	3.489	4.451	3.207	2.692	6.091	50.644
Trasnferências do FUNDEF	128.649	133.877	126.537	127.438	143.182	144.850	145.129	148.446	166.227	1.264.335
Transferências de Convênios	0	250.000	0	793.312	0	0	0	0	0	1.043.312
Outras Transferencias	21.775	32.991	21.624	59.650	28.555	41.397	31.706	41.650	26.273	305.621
Outras Rec. Correntes	**45.864**	**151.091**	**72.598**	**85.567**	**74.853**	**69.376**	**73.632**	**62.441**	**173.272**	**808.695**
Multas e Juros de Mora	1.079	6.021	2.212	526	150	105	37	3	214	10.347
Indenizações e Restituições	0	0	0	0	0	0	26.673	0	0	26.673
Receitas da Divida Ativa	7.344	10.341	20.723	36.755	34.149	26.088	11.407	26.027	71.987	244.821
Rec. Diversas/Outras Receitas	37.441	134.729	49.663	48.285	40.554	43.183	35.516	36.411	101.071	526.854
Receitas de Capital	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. de Convênios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Retificadora	87.134	96.542	74.871	77.373	94.474	84.980	89.780	92.911	104.226	802.291
Total Geral da Receita	**863.717**	**1.281.683**	**836.578**	**1.679.915**	**925.000**	**940.018**	**947.312**	**967.058**	**1.171.980**	**9.613.261**

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Anexo XIII - Proposta de Ajuste da Receita - 2005 a 2008 - Memória de Cálculo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006
Projeção da Receita para o período de 2006 a 2008

Descrição	Execução 2004 - corrigida									Total 2004	Execução 2005			Total 2005	Total 2006	Total 2007	Total 2008
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Corrigido	Janeiro	Fevereiro	Março	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
Receitas Correntes	**1.006.628**	**1.450.665**	**951.170**	**1.821.306**	**1.051.985**	**1.054.211**	**1.059.338**	**1.072.943**	**1.282.714**	**10.750.960**	**1.708.658**	**1.326.064**	**1.339.593**	**15.802.584**	**16.592.714**	**17.422.349**	**18.293.467**
Receita Tributária	**143.944**	**123.665**	**165.257**	**149.216**	**117.977**	**166.459**	**147.265**	**148.453**	**177.680**	**1.339.917**	**127.136**	**124.792**	**120.782**	**1.797.041**	**1.886.893**	**1.981.238**	**2.080.300**
I.P.T.U	0	14.962	35.140	44.410	3.026	1.808	1.625	4.353	18.988	124.312	2.131			134.275	140.989	148.038	155.440
I.R.R.F	8.339	8.368	9.450	8.680	10.331	10.643	11.091	10.746	10.963	88.610	12.077	10.695	13.709	130.673	137.207	144.067	151.271
ITBI	6.433	5.549	8.040	3.876	4.392	4.959	4.499	6.064	11.625	55.437	12.131	2.373	4.651	78.085	81.990	86.089	90.393
ISSQN	111.846	80.358	85.237	69.392	89.161	135.806	121.123	114.046	118.380	925.349	88.909	101.056	88.087	1.261.697	1.324.782	1.391.021	1.460.572
Taxas	17.327	14.427	27.391	22.858	11.068	13.242	8.928	13.244	17.724	146.208	11.888	10.668	14.335	192.310	201.926	212.022	222.623
Receita de Contribuições	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**35.276**	**44.508**	**49.326**	**129.111**	**135.566**	**142.344**	**149.462**
Contribuições Ilum. Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			32.565	32.565	34.193	35.903	37.698
Contrib. Prev idenciária - RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35.276	44.508	16.761	96.546	101.373	106.442	111.764
Receita Patrimonial	**12.378**	**25.029**	**15.842**	**16.390**	**19.893**	**19.567**	**17.987**	**18.079**	**17.585**	**162.751**	**94.583**	**42.683**	**64.207**	**374.477**	**393.201**	**412.861**	**433.504**
Rendimentos de Aplicação	12.378	25.029	15.842	16.390	19.893	19.567	17.987	18.079	17.585	162.751	16.560	17.051	25.716	232.331	243.947	256.145	268.952
Rendimentos do RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78.023	25.632	38.491	142.146	149.253	156.716	164.552
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Transferências Correntes	**801.752**	**1.142.939**	**694.308**	**1.567.015**	**836.874**	**796.833**	**818.874**	**843.205**	**913.293**	**8.415.093**	**1.322.025**	**1.079.682**	**1.079.064**	**12.426.016**	**13.047.317**	**13.699.683**	**14.384.667**
F.P.M	388.183	449.493	289.298	298.792	387.019	334.039	355.025	350.728	429.832	3.282.409	504.292	441.454	423.380	4.858.326	5.101.243	5.356.305	5.624.120
I.T.R	155	0	0	61	0	2.647	1.062	1.179	553	5.657	495		444	6.952	7.300	7.665	8.048
ICMS - Desoneração - LC 87/96	19.422	22.489	14.472	14.949	19.364	16.713	17.763	17.548	21.505	164.225	11.472	11.472	11.472	208.988	219.438	230.410	241.930
Transferências do S.U.S	22.994	22.312	22.807	23.729	13.088	22.288	29.406	26.936	21.516	205.074	27.022	31.402	26.198	302.616	317.747	333.634	350.316
I.C.M.S	196.147	194.497	206.282	204.521	231.678	221.480	227.617	246.911	236.687	1.965.820	401.552	364.966	368.564	3.224.749	3.385.986	3.555.285	3.733.050
I.P.I	2.563	3.885	3.949	3.951	4.911	3.532	4.099	4.757	3.597	35.242	5.502	6.533	6.776	56.273	59.087	62.041	65.143
I.P.V.A	13.041	11.485	2.881	4.895	3.601	4.578	3.276	2.725	6.122	52.604	140.466	52.663	50.647	299.693	314.678	330.412	346.933
Trasnferências do FUNDEF	136.195	140.914	132.051	132.080	147.748	148.979	148.242	150.263	167.074	1.303.547	175.861	154.217	153.505	1.869.253	1.962.716	2.060.851	2.163.894
Transferências de Convênios	0	263.140	0	822.213	0	0	0	0	0	1.085.353				1.153.730	1.211.416	1.271.987	1.335.586
Outras Transferencias	23.052	34.725	22.566	61.823	29.466	42.577	32.386	42.160	26.407	315.162	55.364	16.975	38.079	445.435	467.707	491.092	515.647
Outras Rec. Correntes	**48.554**	**159.032**	**75.762**	**88.684**	**77.240**	**71.353**	**75.212**	**63.205**	**174.156**	**833.199**	**129.638**	**34.398**	**26.214**	**1.075.940**	**1.129.737**	**1.186.224**	**1.245.535**
Multas e Juros de Mora	1.142	6.337	2.308	546	155	108	37	3	215	10.852	17			11.552	12.130	12.736	13.373
Indenizações e Restituições	0	0	0	0	0	0	27.245	0	0	27.245	93.656			122.618	128.749	135.187	141.946
Receitas da Dívida Ativa	7.775	10.885	21.627	38.094	35.238	26.831	11.652	26.345	72.354	250.800	26.936	27.282	20.852	341.671	358.755	376.692	395.527
Rec. Diversas/Outras Receitas	39.638	141.810	51.828	50.044	41.847	44.414	36.277	36.857	101.587	544.302	9.029	7.116	5.361	600.098	630.103	661.608	694.689
Receitas de Capital	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Transf. de Convênios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0	0	0	0
Receita Retificadora	**90.947**	**100.555**	**77.100**	**78.332**	**96.446**	**86.365**	**90.676**	**92.991**	**103.743**	**817.155**	**138.423**	**123.664**	**121.529**	**1.252.250**	**1.314.863**	**1.380.606**	**1.449.636**
Total Geral da Receita	**915.681**	**1.350.110**	**874.070**	**1.742.974**	**955.539**	**967.847**	**968.663**	**979.952**	**1.178.971**	**9.933.805**	**1.570.235**	**1.202.400**	**1.218.064**	**14.550.334**	**15.277.851**	**16.041.743**	**16.843.830**

O índice utilizado para correção das receitas realizadas no exercício de 2004, para projeção do exercício de 2005 foi o IPCA. O mesmo apresentou as variações abaixo, gerando por consequinte os seguintes fatores de correção:

Mês	IPCA %	Fator de Correção
Abril/ 2004	0,51	105,866%
Maio/ 2004	0,71	105,256%
Junho/ 2004	0,91	104,358%
Julho/ 2004	0,69	103,643%
Agosto/ 2004	0,33	103,189%
Setembro/ 2004	0,44	102,850%
Outubro/ 2004	0,69	102,145%
Novembro/ 2004	0,86	101,224%
Dezembro/ 2004	0,58	100,510%

Tabela (1) - Fonte: IBGE

Projeções		Fator de Correção
2005	6,30%	106,30%
2006	5,00%	105,00%
2007	5,00%	105,00%
2008	5,00%	105,00%

Tabela (2) - Fonte: Projeções IPCA - disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil

Metodologia de Cálculo:
Para 2005: Receitas realizadas de abril a dezembro de 2004, corrigidas pelo IPCA, conforme fatores da Tabela (1), corrigidas pela projeção de inflação para 2005, somadas as receitas realizadas de janeiro a março de 2005;
Para 2006: Receitas projetadas para 2005, corrigidas pelo fator da Tabela (2)
Para 2007: Receitas projetadas para 2006, corrigidas pelo fator da Tabela (2)
Para 2008: Receitas projetadas para 2007, corrigidas pelo fator da Tabela (2)

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Anexo XIII - Proposta de Ajuste da Receita - 2005 a 2008 - Memória de Cálculo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006

Projeção da Receita para o período de 2006 a 2008

R$ Unidades

Descrição	Receitas Arrecadadas em 2004												Total 2004
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Arrecadado
Receitas Correntes	995.243	896.595	976.677	950.851	1.378.225	911.449	1.757.288	1.019.474	1.024.999	1.037.093	1.059.969	1.276.205	13.284.067
Receita Tributária	51.153	81.854	101.578	135.968	117.489	158.356	143.971	114.331	161.847	144.172	146.658	176.779	1.534.157
I.P.T.U	1.655	0	0	0	14.215	33.672	42.849	2.933	1.758	1.590	4.300	18.892	121.865
I.R.R.F	8.780	5.984	8.168	7.877	7.951	9.055	8.375	10.011	10.348	10.858	10.616	10.907	108.930
ITBI	4.587	5.740	8.740	6.076	5.271	7.704	3.740	4.257	4.822	4.404	5.991	11.566	72.898
ISSQN	25.560	51.572	70.262	105.649	76.346	81.677	66.953	86.405	132.043	118.579	112.667	117.780	1.045.493
Taxas	10.571	18.557	14.408	16.367	13.707	26.247	22.055	10.726	12.875	8.740	13.084	17.634	184.970
Receita de Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuições Ilum. Pública													0
Contrib. Prev idenciária - RPPS													0
Receita Patrimonial	13.453	10.796	14.428	11.692	23.779	15.181	15.814	19.279	19.024	17.610	17.861	17.496	196.412
Rendimentos de Aplicação	13.453	10.796	14.428	11.692	23.779	15.181	15.814	19.279	19.024	17.610	17.861	17.496	196.412
Rendimentos do RPPS													0
Outras Receitas Patrimoniais													0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Serviços													0
Transferências Correntes	878.600	757.682	814.891	757.327	1.085.866	665.313	1.511.935	811.011	774.752	801.678	833.009	908.659	10.600.724
F.P.M	376.629	350.449	393.745	366.673	427.048	277.217	288.290	375.058	324.783	347.570	346.487	427.651	4.301.600
I.T.R	272	7	85	147	0	0	59	0	2.573	1.039	1.165	550	5.898
ICMS - Desoneração - LC 87/96	18.844	17.534	19.700	18.345	21.366	13.868	14.424	18.766	16.250	17.390	17.335	21.396	215.218
Transferências do S.U.S	25.587	25.140	21.563	21.719	21.198	21.854	22.895	12.683	21.670	28.788	26.610	21.407	271.115
I.C.M.S	179.083	176.988	173.503	185.279	184.785	197.668	197.332	224.518	215.343	222.837	243.925	235.486	2.436.747
I.P.I	3.112	1.610	4.757	2.421	3.691	3.784	3.812	4.759	3.435	4.013	4.699	3.579	43.670
I.P.V.A	125.379	37.392	46.223	12.319	10.911	2.761	4.723	3.489	4.451	3.207	2.692	6.091	259.637
Trasnferências do FUNDEF	129.702	113.315	125.117	128.649	133.877	126.537	127.438	143.182	144.850	145.129	148.446	166.227	1.632.470
Transferências de Convênios	0	0	0	0	250.000	0	793.312	0	0	0	0	0	1.043.312
Outras Transferencias	19.993	35.247	30.197	21.775	32.991	21.624	59.650	28.555	41.397	31.706	41.650	26.273	391.058
Outras Rec. Correntes	52.037	46.263	45.780	45.864	151.091	72.598	85.567	74.853	69.376	73.632	62.441	173.272	952.775
Multas e Juros de Mora	236	3.792	46	1.079	6.021	2.212	526	150	105	37	3	214	14.420
Indenizações e Restituições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26.673	0	0	26.673
Receitas da Divida Ativa	13.066	10.481	11.090	7.344	10.341	20.723	36.755	34.149	26.088	11.407	26.027	71.987	279.459
Rec. Diversas/Outras Receitas	38.735	31.990	34.644	37.441	134.729	49.663	48.285	40.554	43.183	35.516	36.411	101.071	632.223
Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito													0
Alienação de Bens													0
Transf. de Convênios													0
Receita Retificadora	87.659	82.996	90.537	87.134	96.542	74.871	77.373	94.474	84.980	89.780	92.911	104.226	1.063.484
Total Geral da Receita	907.584	813.598	886.139	863.717	1.281.683	836.578	1.679.915	925.000	940.018	947.312	967.058	1.171.980	12.220.583

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Anexo XIII - Proposta de Ajuste da Receita - 2005 a 2008 - Memória de Cálculo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006

Projeção da Receita para o período de 2006 a 2008

R$ Unidades

Descrição	Receitas Arrecadadas em 2003												Total 2003
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Arrecadado
Receitas Correntes	**913.631**	**804.308**	**803.444**	**690.030**	**847.533**	**729.110**	**1.255.827**	**810.175**	**727.153**	**724.205**	**775.445**	**805.327**	**9.886.186**
Receita Tributária	**129.701**	**80.212**	**80.860**	**96.520**	**101.702**	**110.064**	**175.322**	**176.372**	**127.586**	**112.948**	**137.319**	**141.280**	**1.469.883**
I.P.T.U	5.819	75			75	5.977	55.322	45.090	15.855	2.143	1.076	6.298	137.731
I.R.R.F	1.000	4.848	4.712	6.270	12.064	7.718	6.680	7.472	8.677	7.525	7.344	8.937	83.246
ITBI	39.256	2.164	4.480	7.931	8.712	7.431	10.406	11.787	4.327	9.548	14.576	10.463	131.080
ISSQN	42.068	38.856	40.380	45.419	46.990	47.488	51.076	35.880	47.898	50.948	68.280	72.195	587.480
Taxas	41.557	34.268	31.287	36.900	33.861	41.449	51.837	76.144	50.829	42.784	46.043	43.387	530.346
Receita de Contribuições	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Contribuições Ilum. Pública													0
Contrib. Prev idenciária - RPPS													0
Receita Patrimonial	**19.228**	**19.402**	**19.785**	**20.415**	**22.010**	**21.323**	**31.146**	**28.426**	**23.245**	**20.623**	**21.448**	**15.219**	**262.269**
Rendimentos de Aplicação	19.228	19.402	19.785	20.415	22.010	21.323	31.146	28.426	23.245	20.623	21.448	15.219	262.269
Rendimentos do RPPS													0
Outras Receitas Patrimoniais													0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas de Serviços													0
Transferências Correntes	**743.612**	**688.496**	**689.006**	**557.555**	**699.011**	**559.696**	**1.005.569**	**578.074**	**555.043**	**562.552**	**594.972**	**618.915**	**7.852.500**
F.P.M	350.535	369.098	320.142	304.816	427.541	300.245	251.741	330.262	286.562	295.704	329.806	343.792	3.910.244
I.T.R	591		8	35		46	10		89	693	127		1.598
ICMS - Desoneração - LC 87/96		14.765	3.881	3.881	3.881	3.881	3.881	3.881	3.881	3.881	3.881	3.881	53.571
Transferências do S.U.S													0
I.C.M.S	117.809	100.397	96.614	99.613	98.643	102.242	104.336	100.034	105.642	102.239	109.650	117.393	1.254.612
I.P.I	2.333	1.963			1.825		1.661	1.785	1.692	1.819	972	2.112	16.161
I.P.V.A	98.341	25.085	16.521	6.838	6.603	3.512	7.209	1.597	3.815	1.753	831	1.641	173.747
Trasnferências do FUNDEF	116.292	112.735	102.391	103.097	112.575	104.857	102.469	105.892	103.541	107.402	113.080	108.620	1.292.950
Transferências de Convênios	19.891	31.358	128.391	24.578	26.347	22.197	517.643	20.867	37.884	36.768	21.759	22.611	910.295
Outras Transferencias	37.820	33.095	21.058	14.698	21.595	22.716	16.619	13.756	11.937	12.294	14.866	18.866	239.321
Outras Rec. Correntes	**21.089**	**16.198**	**13.794**	**15.540**	**24.811**	**38.027**	**43.791**	**27.303**	**21.280**	**28.082**	**21.706**	**29.913**	**301.534**
Multas e Juros de Mora	1.410	1.365	3.166	2.056	1.929	2.201	2.324	2.365	2.479	2.710	2.835	6.107	30.947
Indenizações e Restituições													0
Receitas da Divida Ativa	19.679	12.920	10.213	12.040	21.653	33.855	28.911	21.747	5.498	11.236	14.226	17.530	209.508
Rec. Diversas/Outras Receitas		1.913	414	1.444	1.229	1.971	12.556	3.191	13.303	14.136	4.645	6.276	61.079
Receitas de Capital	**3.199**	**3.678**	**4.718**	**4.604**	**3.791**	**3.151**	**3.294**	**3.115**	**3.686**	**4.025**	**3.443**	**3.675**	**44.378**
Operações de Crédito													0
Alienação de Bens													0
Transf. de Convênios	3.199	3.678	4.718	4.604	3.791	3.151	3.294	3.115	3.686	4.025	3.443	3.675	44.378
Receita Retificadora	75.182	75.240	65.421	63.466	82.455	63.797	55.816	67.458	61.457	62.390	68.876	72.224	813.780
Total Geral da Receita	**841.648**	**732.746**	**742.741**	**631.168**	**768.869**	**668.464**	**1.203.305**	**745.832**	**669.383**	**665.839**	**710.012**	**736.778**	**9.116.784**

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Anexo XIII - Proposta de Ajuste da Receita - 2005 a 2008 - Memória de Cálculo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006

Projeção da Receita para o período de 2006 a 2008

R$ Unidades

Descrição	Receitas Arrecadadas em 2002												Total 2002 Arrecadado
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Receitas Correntes	609.839	544.584	595.544	581.309	862.657	563.048	1.130.702	614.263	632.720	634.380	650.898	805.738	8.225.683
Receita Tributária	86.803	77.814	84.757	82.606	122.613	80.011	160.677	88.474	89.912	90.122	92.495	112.617	1.168.900
I.P.T.U	9.103	8.161	8.889	8.663	12.886	8.391	16.851	9.279	9.429	9.451	9.700	11.784	122.587
I.R.R.F	4.234	3.796	4.134	4.029	5.979	3.903	7.838	4.316	4.386	4.396	4.512	5.495	57.017
ITBI	5.347	4.793	5.221	5.088	7.550	4.928	9.897	5.450	5.538	5.551	5.697	6.938	71.998
ISSQN	29.015	26.011	28.332	27.613	40.976	26.745	53.709	29.574	30.055	30.125	30.918	37.654	390.727
Taxas	39.103	35.054	38.182	37.213	55.221	36.044	72.382	39.856	40.504	40.599	41.668	50.746	526.570
Receita de Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuições Ilum. Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contrib. Prev idenciária - RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	8.182	7.334	7.989	7.786	11.554	7.542	15.145	0	8.475	8.495	8.718	18.957	110.176
Rendimentos de Aplicação	8.182	7.334	7.989	7.786	11.554	7.542	15.145	0	8.475	8.495	8.718	18.957	110.176
Rendimentos do RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Serviços	489.817	436.991	479.251	467.089	693.132	452.416	908.534	500.269	508.398	509.768	523.005	640.772	6.609.443
Transferências Correntes	279.504	250.560	272.917	265.991	394.715	257.636	517.379	284.886	289.515	290.193	297.833	362.722	3.763.850
F.P.M	81	73	79	77	115	75	150	83	84	84	87	105	1.095
I.T.R	4.548	4.077	4.441	4.328	6.423	4.193	8.419	4.636	4.711	4.722	4.847	5.903	61.249
ICMS - Desoneração - LC 87/96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências do S.U.S	83.964	72.269	81.986	79.905	118.574	77.395	155.423	85.581	86.972	87.175	89.471	111.963	1.130.679
I.C.M.S	2.205	1.977	2.153	2.099	3.115	2.033	4.082	2.248	2.284	2.290	2.350	2.862	29.699
I.P.I	14.680	13.160	14.334	13.971	20.732	13.532	27.174	14.963	15.206	15.422	15.643	18.871	197.689
I.P.V.A	71.028	64.569	70.330	68.546	101.718	66.392	133.328	73.415	74.608	74.782	76.751	94.473	969.941
Trasnferências do FUNDEF	23.821	21.354	23.260	22.669	33.640	21.957	44.094	24.280	24.674	24.732	25.383	30.914	320.779
Transferências de Convênios	9.985	8.951	9.750	9.503	14.101	9.204	18.483	10.178	10.343	10.367	10.640	12.958	134.463
Outras Transferencias	25.038	22.445	23.548	23.827	35.358	23.079	46.347	25.520	25.935	25.995	26.680	33.392	337.164
Outras Rec. Correntes	1.062	952	1.037	1.010	1.499	979	1.965	1.082	1.100	1.102	1.131	1.378	14.299
Multas e Juros de Mora	5.457	4.892	5.329	5.193	7.707	5.030	10.102	5.562	5.653	5.666	5.815	7.082	73.488
Indenizações e Restituições	15.296	13.712	14.035	14.556	21.601	14.099	28.314	15.590	15.844	15.881	16.299	20.750	205.977
Receitas da Divida Ativa	3.223	2.889	3.147	3.067	4.551	2.971	5.966	3.285	3.338	3.346	3.434	4.182	43.399
Rec. Diversas/Outras Receitas	12.071	10.821	11.787	11.488	17.047	11.127	22.344	12.304	12.503	12.533	12.863	15.665	162.551
Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	12.071	10.821	11.787	11.488	17.047	11.127	22.344	12.304	12.503	12.533	12.863	15.665	162.551
Transf. de Convênios	57.282	51.350	55.932	54.513	80.894	52.801	106.033	58.585	59.334	59.473	61.039	74.137	771.374
Receita Retificadora	564.628	504.054	551.399	538.284	798.810	521.374	1.047.014	567.981	585.889	587.440	602.722	747.266	7.616.860
Total Geral da Receita													

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Município de Sarzedo
Anexo XIII - Proposta de Ajuste da Receita - 2005 a 2008 - Memória de Cálculo
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2006

Projeção da Receita para o período de 2006 a 2008

Avaliação percentual do crescimento da Arrecadação das Receitas

Descrição	2002 Realizada	2003 Realizada	%	2004 Realizada	%	2005 Projetada	%
Receitas Correntes	**8.225.683**	**9.886.186**	**20,187%**	**13.284.067**	**34,370%**	**15.802.584**	**18,959%**
Receita Tributária	**1.168.900**	**1.469.883**	**25,749%**	**1.534.157**	**4,373%**	**1.797.041**	**17,135%**
I.P.T.U	122.587	137.731	12,354%	121.865	-11,520%	134.275	10,183%
I.R.R.F	57.017	83.246	46,001%	108.930	30,853%	130.673	19,961%
ITBI	71.998	131.080	82,060%	72.898	-44,386%	78.085	7,115%
ISSQN	390.727	587.480	50,356%	1.045.493	77,962%	1.261.697	20,680%
Taxas	526.570	530.346	0,717%	184.970	-65,123%	192.310	3,968%
Receita de Contribuições	**0**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**	**129.111**	**100,000%**
Contribuições Ilum. Pública	0	0	0,000%	0	0,000%	32.565	100,000%
Contrib. Prev idenciária - RPPS	0	0	0,000%	0	0,000%	96.546	100,000%
Receita Patrimonial	**110.176**	**262.269**	**138,046%**	**196.412**	**-25,111%**	**374.477**	**90,659%**
Rendimentos de Aplicação	110.176	262.269	138,046%	196.412	-25,111%	232.331	18,288%
Rendimentos do RPPS	0	0	0,000%	0	0,000%	142.146	100,000%
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**	**0**	**0,000%**
Outras Receitas de Serviços	0	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Transferências Correntes	**6.609.443**	**7.852.500**	**18,807%**	**10.600.724**	**34,998%**	**12.426.016**	**17,219%**
F.P.M	3.763.850	3.910.244	3,889%	4.301.600	10,008%	4.858.326	12,942%
I.T.R	1.095	1.598	45,975%	5.898	269,175%	6.952	17,867%
ICMS - Desoneração - LC 87/96	61.249	53.571	-12,535%	215.218	301,740%	208.988	-2,894%
Transferências do S.U.S	0	0	0,000%	271.115	100,000%	302.616	11,619%
I.C.M.S	1.130.679	1.254.612	10,961%	2.436.747	94,223%	3.224.749	32,338%
I.P.I	29.699	16.161	-45,584%	43.670	170,218%	56.273	28,860%
I.P.V.A	197.689	173.747	-12,111%	259.637	49,434%	299.693	15,428%
Trasnferências do FUNDEF	969.941	1.292.950	33,302%	1.632.470	26,259%	1.869.253	14,505%
Transferências de Convênios	320.779	910.295	183,776%	1.043.312	14,613%	1.153.730	10,583%
Outras Transferencias	134.463	239.321	77,983%	391.058	63,403%	445.435	13,905%
Outras Rec. Correntes	**337.164**	**301.534**	**-10,567%**	**952.775**	**215,976%**	**1.075.940**	**12,927%**
Multas e Juros de Mora	14.299	30.947	116,436%	14.420	-53,404%	11.552	-19,889%
Indenizações e Restituições	73.488	0	-100,000%	26.673	100,000%	122.618	359,704%
Receitas da Divida Ativa	205.977	209.508	1,714%	279.459	33,388%	341.671	22,262%
Rec. Diversas/Outras Receitas	43.399	61.079	40,737%	632.223	935,089%	600.098	-5,081%
Receitas de Capital	**162.551**	**44.378**	**-72,699%**	**0**	**-100,000%**	**0**	**0,000%**
Operações de Crédito	0	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Alienação de Bens	0	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Transf. de Convênios	162.551	44.378	-72,699%	0	-100,000%	0	0,000%
Receita Retificadora	771.374	813.780	5,498%	1.063.484	30,684%	1.252.250	17,750%
Total Geral da Receita	**7.616.860**	**9.116.784**	**19,692%**	**12.220.583**	**34,045%**	**14.550.334**	**19,064%**

Inflação do período - IPCA							
Exercícios	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Índices	12,53%	9,30%	7,60%	6,30%	5,00%	5,00%	5,00%

Fonte: Exercícios de 2002 a 2004, divulgados pelo IBGE; 2005 a 2008, projeções disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil

Sarzedo - MG, 14 de julho de 2005

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Parecer sobre Projeto de Lei nº 020/05.
Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal "*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências.*"

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende definir as diretrizes orçamentárias que a Administração Municipal irá seguir no próximo ano.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 27, IV que compete `a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conforme o ensinamento de Hely Lopes Meirelles em sua obra " Direito Municipal Brasileiro" pág. 208:

> "A lei de Diretrizes Orçamentárias deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária local e ser aprovada até o final do primeiro semestre de cada ano. (CF, art. 165, § 2º da CF/88). O artigo 166 §4º da Carta Magna prevê a possibilidade de emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, desde que compatíveis com o plano plurianual."

De tal forma, que o projeto em análise, para preencher os requisitos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, deve observar previamente os princípios e ditames legais previstos nas Constituições Federais e Estaduais, na Lei Orgânica Municipal e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000.

Nestes termos, o projeto em análise contém as regras orçamentárias fundamentais que deverá seguir a Administração Pública Municipal para o ano de 2.006, nele incluindo as despesas de capital, e serve de orientação para a futura lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente.

Outrossim, o artigo 124, V do Regimento Interno desta Casa determina que são da iniciativa do Executivo Municipal os projetos de lei que estabeleçam as Diretrizes Orçamentárias, ouvida a Câmara Municipal nos termos da lei, durante a elaboração.

Ainda, o artigo 145 daquela norma legal determina que as diretrizes orçamentárias serão votadas dentro do primeiro período legislativo, antes de iniciar-se o recesso de julho.

Nestes termos, os requisitos legais da iniciativa e da propositura do projeto em análise foram obedecidos.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto está apto a ser colocado na pauta de votação, nos termos do Regimento Interno desta nobre Casa Legislativa.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela jurisdicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 20/05.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2.005.

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Relator

Vereador José Gonçalves de Oliveira
Presidente

Vereador Gilmar Cordeiro da Silva
Membro